



Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 16.020/2025– PROCESSO N.º 62.336/2024-06

EDITAL

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de tratamento de dados, geração de relatórios e demonstrativos para análise técnica e gerencial sobre indicadores de gestão fiscal, avaliação do cumprimento das metas físicas e indicadores dos programas de governo, bem como a eficiência de seus resultados e apoio aos controladores municipais, mediante aquisição de licença de uso de ferramenta que possibilite o gerenciamento das rotinas de verificação orientadas pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, através de verificações automáticas em razão da importação dos arquivos “xml” gerados para atendimento do AUDESP (auditora eletrônica do TCE/SP) e verificações manuais, com a consequente emissão de Pareceres, para atendimento do quanto disposto na legislação de regência, em especial o Comunicado SDG nº 32/2012, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, inclusive serviços técnicos de informática, para manutenção e suporte técnico operacional remoto e treinamento para a Controladoria Geral da Prefeitura Municipal de Santos, pelo período de 60 (sessenta) meses, conforme descrição constante no Anexo I – Termo de Referência deste Edital.

IMPORTANTE:

- **Data da Sessão Pública:**

Dia: 12/06/2025 às 10h (horário de Brasília)

- **Valor total estimado da Contratação pelo período de 60 (sessenta) meses:**

Item 01 - R\$ 2.231.466,66

- **Regime de execução:**

Empreitada por preço global

- **Critério de Julgamento:**

Menor preço

- **Modo de disputa:**

Aberto e fechado

- **Preferência ME/EPP/EQUIPARADAS**

Sim

- **Formalização de Consultas:**

E-mail: licita4delis@santos.sp.gov.br

Fones: (13) 3201-5011 / (13) 3201-5741

LICITA IV-DELIS

Rua D. Pedro II - nº 25 - 4º andar - Centro – Santos/SP - CEP 11.010 – 080
Tels.: (13) 3201-5741 / (13) 3201-5011 – e-mail: licita4delis@santos.sp.gov.br



Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

- **Referência de Tempo:** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

LICITA IV-DELIS

Rua D. Pedro II - nº 25 - 4º andar - Centro – Santos/SP - CEP 11.010 – 080
Tels.: (13) 3201-5741 / (13) 3201-5011 – e-mail: licita4delis@santos.sp.gov.br



Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

ÍNDICE

1. EDITAL:

SEÇÃO I

ITEM ASSUNTO

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
2. OBJETO
3. ITEM ORÇAMENTÁRIO
4. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO
5. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO
6. REFERÊNCIA DE TEMPO

SEÇÃO II

ITEM ASSUNTO

7. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO
8. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME
9. DA FASE DE JULGAMENTO
10. DA FASE DE HABILITAÇÃO
11. DOS RECURSOS
12. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
13. FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO/AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
14. CONDIÇÕES CONTRATUAIS
15. DISPOSIÇÕES FINAIS

2. ANEXOS AO EDITAL:

- 2.1. **Anexo I** – Termo de Referência;
- 2.2. **Anexo II** – Relação dos documentos de habilitação;
- 2.3. **Anexo III** – Modelo de Proposta Comercial;
- 2.4. **Anexo IV** – Modelo de Declaração para fins do disposto no artigo 68, Inciso VI, da Lei Federal nº 14133/2021;
- 2.5. **Anexo V** – Modelo de Declaração que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência ou para aprendiz;
- 2.6. **Anexo VI** – Modelo de Declaração que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal;
- 2.7. **Anexo VII** - Minuta de Contrato;
- 2.8. **Anexo VIII** – Memorial Descritivo;
- 2.9. **Anexo IX** – Planilha de Serviços e Preços;
- 2.10. **Anexo X** – Cronograma físico-financeiro;
- 2.11. **Anexo XI** - Modelo de declaração nos termos e para os fins do disposto no § 1º do art. 98 da Lei Orgânica do Município de Santos;
- 2.12. **Anexo XII** – Demonstração do Sistema
- 2.13. **Anexo XIII** – Instrumento de Constituição de Consórcio;
- 2.14. **Anexo XIV** – Termo de Compromisso de Consórcio.
- 2.15. **Anexo XV** – Modelo de Declaração de enquadramento de ME / EPP;

LICITA IV-DELIS



Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16.020/2025

SEÇÃO I

O MUNICÍPIO DE SANTOS, por intermédio da Secretaria Municipal de Finanças e Gestão, e por meio da utilização de recursos da tecnologia da informação - INTERNET, torna público que, de acordo com a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o Decreto Municipal nº 10.222, de 20 de outubro de 2023 e os termos deste Edital, realizará processo licitatório na forma abaixo.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, através da utilização de recursos de tecnologia da informação, compostos por um conjunto de programas de computador que permitem confrontação sucessiva através do envio de lances dos licitantes com plena visibilidade para o Pregoeiro e total transparência dos resultados para a sociedade. O sistema encontra-se inserido diretamente na INTERNET, onde o acesso as informações é protegido por **HTTPS (Hyper Text Transfer Protocol Secure)**.

1.2. Os trabalhos serão conduzidos por servidor da Prefeitura Municipal de Santos, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para a Plataforma “BLL Compras” constante da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (bllcompras.com).

1.3. Para fins de participação na licitação, ficam adotadas as seguintes definições:

a) cota de ampla participação: destinada à participação de todo e qualquer interessado que atenda à todas as exigências contidas neste edital e seus anexos, com valor total acima de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

b) cota exclusiva para Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP), ou Cooperativa de Consumo (COOP): destinada exclusivamente à Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP), ou Cooperativa de Consumo (COOP), nos termos do inciso I do artigo 48 da Lei Complementar nº 123/2006, com valor total até R\$ 80.000,00;

c) cota reservada para Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP), ou Cooperativa de Consumo (COOP): destinada a reserva de 25% (vinte e cinco por cento) da cota de ampla participação, à Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP), ou Cooperativa de Consumo (COOP), nos termos do inciso III do artigo 48 da Lei Complementar nº 123/2006.

2. OBJETO

2.1. A descrição detalhada do objeto da presente licitação consta do Anexo I – Termo de Referência deste Edital.

LICITA IV-DELIS



Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

3. ITEM ORÇAMENTÁRIO

3.1. A descrição do item orçamentário consta do Anexo I – Termo de Referência deste Edital.

4. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

4.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei Federal nº 14.133/2021](#), ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolizar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

4.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

4.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser realizados por forma eletrônica, através de campo próprio do sistema.

4.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos neste Edital.

4.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação e ao pedido de esclarecimento é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

4.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

5. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DATA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO

5.1. O interessado em participar do certame deverá observar a data e o horário da sessão pública, conforme previsto na folha de rosto, o que será o prazo limite para inserção da proposta.

6. REFERÊNCIA DE TEMPO

6.1. Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o **horário de Brasília – DF** e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

SEÇÃO II

7. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

LICITA IV-DELIS

Rua D. Pedro II - nº 25 - 4º andar - Centro – Santos/SP - CEP 11.010 – 080
Tels.: (13) 3201-5741 / (13) 3201-5011 – e-mail: licita4delis@santos.sp.gov.br



Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

7.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos.

7.2. Para fins do disposto no artigo 48 da Lei Complementar nº 123/2006, fica a participação nos lotes das cotas exclusivas (inciso I) ou reservadas (inciso III) limitada às Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), bem como às Cooperativas de Consumo (COOP), equiparadas nos termos do artigo 34 da Lei Federal nº 11.488/2007.

7.2.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

7.2.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, **para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei Federal nº 14.133/2021** e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da **Lei Complementar nº 123/2006** e do Decreto n.º 8.538/2015.

7.3. Em se tratando de consórcio, a participação de empresas fica condicionada, além das exigências gerais contidas neste Edital e das disposições da Lei Federal nº 14133/2021, ao atendimento dos seguintes requisitos:

- a) poderão participar desta licitação as empresas em consórcio já constituído ou que tenham se obrigado a constituí-lo, através de Termo de Compromisso público ou particular de Constituição de Consórcio (**Anexos XIII e XIV** deste Edital);
- b) indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração;
- c) cada empresa consorciada deverá apresentar a totalidade dos documentos exigidos para habilitação, admitindo-se, para efeito de qualificação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado, sendo certo que a inabilitação de uma das empresas inabilita o consórcio;
- d) as empresas reunidas em um consórcio ficarão impedidas de participar desta licitação integrando outro consórcio, ou de se apresentar isoladamente;
- e) os integrantes do consórcio responderão solidariamente pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato;
- f) para fins de aferição da qualificação econômico-financeira do consórcio, admite-se a soma do capital mínimo ou do patrimônio líquido das empresas que o integram, observada a proporção de sua respectiva participação, acrescida de 30 % (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação

LICITA IV-DELIS



Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

econômico-financeira;

g) o acréscimo previsto na letra “f” deste item não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade de microempresa e pequenas empresas, assim definidas em lei;

h) no caso do consórcio formado nos termos deste Edital sagrar-se vencedor deste procedimento licitatório e, ser-lhe adjudicado o objeto do certame, as empresas que o integram deverão obrigatoriamente promover, antes da celebração da ata de Registro de Preços, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido na alínea “a” acima;

i) eventual substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão competente e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os esmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou a Ata de Registro de Preços.

7.4. Não poderão participar nesta licitação:

7.4.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

7.4.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

7.4.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

7.4.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

7.4.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

7.4.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404/1976, concorrendo entre si;

7.4.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

LICITA IV-DELIS



Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

7.4.8. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

7.5. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei Federal nº 14.133/2021](#).

7.6. O impedimento de que trata o item 7.4.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

7.7. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 7.4.2 e 7.4.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

7.8. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

7.9. O disposto nos itens 7.4.2 e 7.4.3. não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

7.10. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei Federal nº 14.133/2021](#).

7.11. A vedação de que trata o item 7.5 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

8. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

8.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

a) responder os pedidos de esclarecimentos e eventuais impugnações apresentadas contra o edital, com o auxílio dos setores técnicos competentes;

b) determinar a abertura da sessão pública e promover seu adiamento, suspensão ou reativação, quando necessário, conforme decisão da autoridade competente;

LICITA IV-DELIS



Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

- c) analisar as propostas e desclassificar aquelas que não atendam aos requisitos previstos no edital;
- d) promover o desempate das propostas, quando o sistema eletrônico de licitação não o previr automaticamente;
- e) processar a etapa de lances de acordo com a modalidade de licitação e com o sistema utilizado;
- f) promover o exercício do direito de preferência afeto às microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas, quando for o caso;
- g) negociar o valor do menor preço obtido ou condições mais vantajosas para a Administração;
- h) decidir motivadamente quanto à aceitabilidade do preço;
- i) promover a habilitação;
- j) recepcionar, analisar e se manifestar com relação aos recursos interpostos contra seus atos, encaminhando-os à autoridade competente, caso não reforme a decisão recorrida;
- k) elaborar ata da sessão pública com o auxílio eletrônico;
- l) encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior para a homologação.

– CREDENCIAMENTO –

8.2. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão nomear através do Termo de Credenciamento, operador devidamente habilitado pela Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site bllcompras.com

8.3. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

8.4. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Bolsa de Licitações e leilões do Brasil, devidamente justificado.

8.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Santos a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

LICITA IV-DELIS



Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

8.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

– PARTICIPAÇÃO –

8.7. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante do licitante credenciado e subsequente cadastramento da proposta inicial de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

8.7.1. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

8.7.2. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida com a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil pelo telefone: (41) 3097-4600 ou e-mail: contato@bll.org.br

8.7.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

8.7.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

- DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

8.8. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

8.9. O licitante declarará, em campo próprio do sistema, sem prejuízo da exigência de outras declarações previstas em legislação específica e na Lei Federal nº 14133/2021, o cumprimento dos requisitos para habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital de licitação.

8.10. A falsidade da declaração de que trata o item 8.9 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei Federal nº 14.133/2021](#), e neste Edital.

LICITA IV-DELIS



Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

8.11. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.

8.12. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

8.13. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

8.13.1 A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

8.13.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

8.14. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

8.14.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

8.15. O valor final mínimo parametrizado na forma do item 8.13 terá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

8.16. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (**noventa**) dias, a contar da data de sua apresentação.

- DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA ELETRÔNICA

8.17. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

8.17.1 valor total da proposta;

8.18. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

8.19. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

LICITA IV-DELIS



Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

8.20. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, só sendo permitido alteração sob alegação de erro, quando este for visivelmente discrepante (por exemplo erro no lance ofertado).

- DA ABERTURA DA SESSÃO E CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS

8.21. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.22. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

8.22.1 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.23. A verificação da conformidade da proposta será feita exclusivamente na fase de julgamento, em relação à proposta mais bem classificada.

8.24. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

- CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

8.25. Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO**.

- DA ETAPA DE LANCES

8.26. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.27. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras para sua aceitação.

8.28. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.29. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **de 05 (cinco) segundos**.

8.30. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

LICITA IV-DELIS



Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

- 8.31.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 8.32.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 8.33.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 8.34.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 8.35.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 8.36.** Após a etapa de envio de lances, serão aplicados os critérios de desempate previstos nos art. 44 e 45 e a Lei Complementar nº 123/2006.
- 8.37.** As propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance, se esta for empresa de maior porte, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 8.38.** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 8.39.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no item anterior.
- 8.40.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 8.41.** Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 8.42.** Em caso de eventual empate entre as propostas ou lances, serão adotados os critérios previstos no art. 60 da Lei Federal nº 14133/2021, nesta ordem:

LICITA IV-DELIS



Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

I - disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

II - avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

III - desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento; ([Vide Decreto nº 11.430/2023](#))

IV - desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

8.42.1. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

I - empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

II - empresas brasileiras;

III - empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

IV - empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187/2009](#).

8.42.2 As regras previstas no item 8.42 não prejudicarão a aplicação do disposto no [art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006](#).

8.43. Nesse procedimento será adotado o modo de disputa **ABERTO E FECHADO**.

- MODO DE DISPUTA ABERTO E FECHADO

8.44. Para o envio de lances no pregão eletrônico, será adotado o **modo de disputa “aberto e fechado”**, no qual os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final fechado.

8.44.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.44.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10%

LICITA IV-DELIS



Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

(dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.44.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

8.44.4. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no item 8.44.2., poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.44.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

9. DA FASE DE JULGAMENTO

9.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas.

9.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

9.2.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.2.2 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

9.3. O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **02 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9.4. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

9.5. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, nos termos do [art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021](#) e no item 7.3.4 do Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

LICITA IV-DELIS



Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

b) Relação de apenados publicada mensalmente no Diário Oficial do Estado <https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apanados>

9.6. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício.

9.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

9.7.1. contiver vícios insanáveis;

9.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

9.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

9.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

9.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

9.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

9.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item 9.8, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:

9.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

9.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

9.8.2. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

9.9. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços

LICITA IV-DELIS



Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

9.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

9.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

9.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

9.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

9.12. Definido o resultado do julgamento, o Pregoeiro deverá encaminhar contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

9.13. Encerrado a fase de obtenção da melhor proposta, será realizada a verificação técnica da Prova de Conceito (POC), nos prazos e formas previstas no item 1, do ANEXO II, deste Edital, a ser realizada em data prevista em Aviso de Realização de Prova de Conceito, respeitando o intervalo mínimo de 05 (cinco) dias úteis da data de publicação do respectivo Aviso no Diário Oficial Santos, e terá duração máxima de 03 (três) dias úteis, em horário comercial das 08:00h às 17:00h.

10. DA FASE DE HABILITAÇÃO

10.1. Os documentos previstos no Anexo II do Edital, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133/2021](#).

10.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

10.2.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660/2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

LICITA IV-DELIS



Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

10.3. A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

10.4. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados exclusivamente por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 04 (quatro) **horas** prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro.

10.5. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

10.5.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

10.5.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

10.6. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em Ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.7. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital, observado o prazo disposto no item 10.4.

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei Federal nº 14.133/2021](#).

11.2. O prazo recursal é de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da Ata

11.3. Quando o recurso apresentado referir-se ao julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.1. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da Ata de habilitação ou inabilitação;

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

LICITA IV-DELIS



Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 03 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. A inexecução total ou parcial do Contrato, assim como a execução irregular ou o atraso injustificado, sujeitará a Contratada, sem prejuízo da rescisão do Contrato, às seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.1.1. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo.

12.1.2. A aplicação das penalidades ocorrerá no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da intimação do ato, e no caso de sanção de multa, após defesa prévia do interessado.

12.1.3. No caso de aplicação das penalidades previstas nas alíneas “a”, “b” e “c” do item 12.1, caberá apresentação de recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da intimação do ato.

12.1.4. No caso de aplicação da penalidade prevista na alínea “d” do item 12.1, caberá pedido de reconsideração no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da intimação do ato.

12.1.5. Nos prazos de defesa prévia e recurso, será aberta vista do processo aos interessados.

LICITA IV-DELIS



Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

12.2. A advertência será aplicada exclusivamente quando der causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar aplicação de penalidade mais grave.

12.3. A CONTRATADA ficará sujeita às seguintes multas:

- a)** 30% (trinta por cento) do valor total do Contrato, em caso de inadimplemento total do ajustado;
- b)** 1% (um por cento) ao dia, sobre o valor total do Contrato, na hipótese de atraso no início ou conclusão dos serviços, de acordo com o Cronograma Físico-Financeiro;
- c)** 30% (trinta por cento) sobre o valor remanescente do Contrato, no caso de inadimplemento parcial, ou seja, na hipótese de execução de serviços incompletos;
- d)** No caso de descumprimento de qualquer cláusula do Contrato, a contratada ficará sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato.

12.4. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, não terá caráter compensatório e a sua cobrança não exime a CONTRATADA, do pagamento de indenização por perdas e danos, que eventualmente venha a dar causa.

12.5. A multa aplicada à CONTRATADA e os prejuízos por ela causados ao Município serão deduzidos de qualquer crédito a ela devido, cobrados diretamente ou judicialmente.

12.6. A CONTRATADA desde logo autoriza o CONTRATANTE a descontar dos valores por ele devidos o montante das multas a ela aplicadas.

12.7. O impedimento de licitar e contratar poderá ser aplicado quando:

I – ocorrer a inexecução parcial do Contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

II – ocorrer a inexecução total do Contrato;

III – não for entregue a documentação exigida para o certame;

IV - não for mantida a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

V - não for celebrado o Contrato ou não for entregue a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VI - houver o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VII - não for comprovada a condição de Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP), e Cooperativa de Consumo (COOP), na licitação de lotes de cotas exclusivas ou reservadas (artigo 48, incisos I e III da Lei Complementar nº 123/2006):

12.8. A declaração de inidoneidade poderá ser aplicada pelo Sr. Secretário Municipal quando ocorrer:

LICITA IV-DELIS



Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

I – apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou declaração falsa durante a licitação ou a execução do Contrato;

II - fraude na licitação ou prática de ato fraudulento na execução do Contrato;

III - comportamento inidôneo ou cometimento de fraude de qualquer natureza;

IV – prática de atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

V – prática de ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846/2013](#).

13. FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO/AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

13.1. Decorrido o prazo para recurso e constatada a regularidade dos atos praticados, o objeto será adjudicado ao licitante vencedor e o procedimento licitatório será homologado pela autoridade competente.

13.2. No caso de consórcio sagrar-se vencedor e ser-lhe adjudicado o objeto do certame, as empresas que o integram deverão obrigatoriamente promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido na alínea “a” do item 7.3 deste Edital.

13.3. Em seguida, o adjudicatário será convocado para assinatura do Contrato, no prazo de até 05 (cinco) dias corridos contados da data do recebimento da convocação.

13.4. A recusa injustificada à assinatura do Contrato, quando efetivada a convocação dentro do prazo de sua proposta, sujeita o licitante vencedor à multa de 30% (trinta por cento) do valor total do Contrato e, ainda, à penalidade de suspensão temporária de contratar e de licitar com a Prefeitura Municipal de Santos, pelo prazo de 12 (doze) meses.

13.4.1. Na sequência, o Pregoeiro poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos editalícios e habilitatórios e feita a negociação, declará-lo vencedor.

14. CONDIÇÕES CONTRATUAIS

14.1. Constam da Minuta anexa a este Edital (Anexo VII).

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

15.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

LICITA IV-DELIS



Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

15.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

15.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

15.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

15.9. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no endereço eletrônico : <https://bll.org.br/> e no link do licitasantos: <https://egov.santos.sp.gov.br/licitasantos/>.

Santos, 26 de maio de 2025

MARCOS OLIVEIRA LIBÓRIO
OUVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

LICITA IV-DELIS

Rua D. Pedro II - nº 25 - 4º andar - Centro – Santos/SP - CEP 11.010 – 080
Tels.: (13) 3201-5741 / (13) 3201-5011 – e-mail: licita4delis@santos.sp.gov.br



Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 16.020/2025

Contratação de empresa para prestação de serviços de tratamento de dados, geração de relatórios e demonstrativos para análise técnica e gerencial sobre indicadores de gestão fiscal, avaliação do cumprimento das metas físicas e indicadores dos programas de governo, bem como a eficiência de seus resultados e apoio aos controladores municipais, mediante aquisição de licença de uso de ferramenta que possibilite o gerenciamento das rotinas de verificação orientadas pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, através de verificações automáticas em razão da importação dos arquivos “xml” gerados para atendimento do AUDESP (auditora eletrônica do TCE/SP) e verificações manuais, com a consequente emissão de Pareceres, para atendimento do quanto disposto na legislação de regência, em especial o Comunicado SDG nº 32/2012, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, incluso serviços técnicos de informática, para manutenção e suporte técnico operacional remoto e treinamento para a Controladoria Geral da Prefeitura Municipal de Santos, pelo período de 60 (sessenta) meses, conforme abaixo:

LOTE 01			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
1.1	IMPLANTAÇÃO DE FERRAMENTA DE GESTÃO - Implantação da ferramenta de gestão de indicadores e de apoio aos controladores internos do município, bem como capacitação de servidores.	Serviço	1
1.2	LICENÇA DE USO MENSAL DE FERRAMENTA DE GESTÃO DE INDICADORES - Licença de uso mensal da ferramenta de gestão de indicadores e de apoio aos controladores internos do Município, com suporte técnico e acompanhamento.	Mês	60

1. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

1.1. A entrega e o recebimento do sistema e dos serviços deverão ocorrer nos seguintes prazos:

1.1.1. Etapa 1 – Implantação do Sistema:

- a) A implantação deverá ocorrer em até 60 (sessenta) dias úteis após o recebimento da Ordem de Serviço que deverá ser emitida em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento do Contrato pela Prefeitura Municipal de Santos;

LICITA IV-DELIS

Rua D. Pedro II - nº 25 - 4º andar - Centro – Santos/SP - CEP 11.010 – 080
Tels.: (13) 3201-5741 / (13) 3201-5011 – e-mail: licita4delis@santos.sp.gov.br



Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

- b) O Sistema deverá ser implantado nos equipamentos e/ou unidades municipais, no Município de Santos sem limitação de pontos de acesso, com a disponibilização de “login” e senha de acesso para possibilitar a utilização do software;
- c) Entende-se como implantação o conjunto de serviços necessários para instalação, migração de dados legados, colocação em funcionamento, em condições de uso para os usuários executarem suas tarefas com disponibilização de “Login” e senha de acesso para possibilitar a utilização do software sem limitação de pontos de acesso.

1.1.2. Etapa 2 – Treinamento:

- a) A Contratada deverá realizar treinamento, durante o processo de implantação, para os servidores municipais que utilizarão o sistema. Nesta etapa de treinamento, a Contratante, deverá designar os responsáveis que serão os replicadores em treinamentos futuros.
- b) Deverão ser treinados em um prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, todos os servidores que utilizarão o software contratado (no máximo de 50 servidores), A capacitação deverá ser realizada com carga horária mínima de 08 (oito) horas de acordo com a complexidade de cada módulo, cujo cronograma deverá ser acordado e homologado pela Contratante;
- c) As instalações físicas, equipamentos e materiais necessários para a aplicação dos treinamentos serão providenciados e disponibilizados pela Contratante;
- d) A capacitação ocorrerá por módulos limitados a quantidade de 10 (dez) servidores;
- e) Todos os custos inerentes às despesas com hospedagem, alimentação e transporte de seus funcionários serão de responsabilidade da contratada.

1.2. O material a ser utilizado na execução dos serviços será de responsabilidade da Contratada.

2. DO RECEBIMENTO DO SERVIÇO:

2.1. O serviço será recebido, provisoriamente, pela Controladoria Geral do Município, responsável por seu acompanhamento e fiscalização, que for designado pelo Contratante para tanto, mediante Termo Circunstanciado, o qual será assinado pelas partes, dentro de até 15 (quinze) dias corridos da data de comunicação escrita de seu término, pela Contratada.

LICITA IV-DELIS



Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

2.2. Durante o período de 30 (trinta) dias da data de expedição do Termo supra, o serviço ficará sob observação, para que se verifique o cumprimento das exigências contratuais.

3. DO SUPORTE TÉCNICO:

3.1. Os serviços de suporte técnico (local e/ou remoto) deverão ser prestados durante toda a vigência do contrato, incluindo quaisquer esclarecimentos técnicos, orientações e assessoria necessária a integral utilização do sistema, através de e-mail, chat ou contato telefônico no horário comercial das 08:00 até as 18:00 hora(s) ou “in loco” quando necessário.

3.2. O atendimento ao serviço de suporte técnico serão classificados como: Manutenção Corretiva, que visa corrigir erros e defeitos de funcionamento do Sistema; Manutenção Legal, que visa adequações do sistema para atender as mudanças inerentes à legislação; e Manutenção Evolutiva, que visa garantir a atualização do sistema, mediante aperfeiçoamento das funções existentes ou adequação às novas tecnologias, obedecendo aos critérios da metodologia da contratada; Os prazos para manutenção se iniciam da data da comunicação pela Contratante e serão compreendidos de acordo com a tabela abaixo:

Item	Natureza da Manutenção	Prazo
1	Manutenção Corretiva	Não superior a 01(um) dia útil, 24horas;
2	Manutenção Legal	Não superior a 30(trinta) dias;
3	Manutenção Evolutiva	Imediato na liberação de novas versões;

4. DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO:

4.1. A Contratada deverá emitir Nota-Fiscal/Fatura contemplando as quantidades efetivamente realizadas, nos termos da sua Planilha de Serviços e Preços, seguindo o prazo de execução disposto no Cronograma Físico-Financeiro apresentado pela mesma, os quais farão parte integrante do contrato a ser celebrado.

4.2. O pagamento do item 1.2 do lote 1 iniciará após a certificação pela unidade fiscalizadora do cumprimento do item 1.

4.3. O pagamento será efetuado em 20 (vinte) dias corridos contados a partir da data de emissão da nota de liquidação. Eventuais boletos encaminhados pelos contratados serão tidos como inexistentes para todos os fins e efeitos.

LICITA IV-DELIS



Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

5. PRAZO CONTRATUAL

5.1. O prazo de vigência da contratação é de 60 (sessenta) meses, a contar da data da sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei Federal nº 14.133/2021 e da minuta de Contrato que constitui o Anexo VII deste Edital.

6. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

6.1. As despesas decorrentes do presente serviço correrão a conta das Dotações Orçamentárias nº: (1020) 01.37.01.37.10.04.122.0081.2026.01.3.3.90.40.16.110.0000 – **Fonte de Recurso: 01 - Tesouro.**

7. DO REAJUSTE

7.1 Decorridos 12 (doze) meses contados do orçamento estimado, os preços pactuados para o item 1.2 do Lote 1 será reajustado de acordo com a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA do período, observada a legislação federal em vigor.

LICITA IV-DELIS



Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

ANEXO II

1 – DA APRESENTAÇÃO TÉCNICA DA PROVA DE CONCEITO (POC):

1.1. Havendo aceitação da proposta classificada em primeiro lugar, será comunicada a data de realização da Verificação Técnica – Prova de Conceito a qual deverá **ser realizada em data prevista em Aviso de Realização de Prova de Conceito, respeitando o intervalo mínimo de 05 (cinco) dias úteis da data de publicação do respectivo Aviso no Diário Oficial Santos, e terá duração máxima de 03 (três) dias úteis, em horário comercial das 08:00h às 17:00h;**

1.2. A Prova de Conceito será executada e julgada pelo Pregoeiro com o auxílio dos representantes das unidades: Controladoria Geral do Município – COGER/OTC, Departamento de Licitações – DELIS/SEFIN e Departamento de Gestão da Tecnologia e Informação e Comunicações – DETIC/SEGOV, com base no ANEXO XII – Demonstração do Sistema, e deverá contar com a participação de representante legal indicado pela Licitante. O resultado deverá ser emitido em relatório da Controladoria Geral do Município – COGER/OTC em até 05 (cinco) dias;

1.3. A infraestrutura necessária para demonstração do atendimento aos requisitos (computador e acesso à internet) é de responsabilidade da PMS, sendo que a execução das funcionalidades da Solução deverá ser em tempo real, “on line”, pela Internet, em ambiente Web e seguro “https”, utilizando portas comuns, livres de “proxys” e “firewalls”, sendo vedado qualquer tipo de conexão/e ou acesso remoto a equipamentos e/ou banco de dados dedicados para a referida Prova de Conceito;

1.4. Da reunião para realização da Prova de Conceito lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e, ao final, será assinada pelos representantes das unidades: COGER/OTC, DELIS/SEFIN, DETIC/SEGOV e pelos participantes presentes.

1.5. Concluída a demonstração e verificada a comprovação ao atendimento das especificações previstas na **Prova de Conceito (POC)**, a licitante será considerada vencedora do Certame. Caso contrário, será convocada a licitante classificada em segundo lugar para demonstração do Sistema Informatizado em questão, sucessivamente, até a apuração que atenda as especificações.

1.6. Do resultado da Prova de Conceito, caberá recurso que deverá ser interposto em campo próprio da plataforma eletrônica BLL.

1.7. Qualquer interessado poderá acompanhar a realização da Prova de Conceito, sendo que durante a prova somente poderão se manifestar a equipe do Contratante e a licitante respondente a Prova, os demais interessados poderão se manifestar por escrito durante a fase de recursos, conforme item 1.6 deste anexo;

1.8. Para obter aprovação na PROVA DE CONCEITO, a Licitante deverá demonstrar

LICITA IV-DELIS



Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

que o sistema (Software) ofertado atende aos requisitos técnicos mínimos relacionados no ANEXO XII – Demonstração do Sistema, itens 1.1, 1.2, 1.3, 1.4, 1.5, 1.6, 1.8, 1.11, 1.12, 1.13, 1.14, 1.15, 2.1, 2.2, 2.3, 2.6, 2.7, 2.8, 2.9, 2.10, 2.13, 2.14, 2.15, 2.16, 2.17, 2.19, 2.20, 2.21, 2.22, 2.23, 2.24, 2.25, 2.26, 2.28, 2.33, 2.35, 2.36, 2.37, 2.38, 2.39, 2.41, 2.42, 2.44, 2.45, 2.46, 2.47, 2.48, 2.49, 2.50, 2.51, 2.55, 2.57, 2.58, 2.59, 2.60, 2.61, 2.63, 2.64, 2.65, 2.66, 2.67, 2.69, 2.70, 2.71, 2.72, 2.73, 2.74, 2.75, 2.76, 2.77, 2.78, 2.79, 2.80, 2.82, 2.83, 2.84, 2.85, 2.86, 2.87, 2.88, 2.91, 2.95, 2.96, 2.97, 2.98 e 2.100, esclarecendo de forma inequívoca onde se encontram as funcionalidades, tecnologia e forma de operação sob pena de desclassificação de sua proposta.

1.9. O Sistema será considerado reprovado nas seguintes condições:

- I)** Não comparecimento para a execução da prova na data e hora marcada;
- II)** Apresentar problemas de funcionamento durante a prova de conceito;
- III)** Não apresentar arquivos XML, quando exigidos, com dados compatíveis ao exigido pelo AUDESP;
- IV)** Apresentar infraestrutura incompatível;
- V)** Apresentar protótipo ou ambiente simulado, configurando, portanto, uma solução não concluída.

2. RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS

2.1. O licitante classificado em primeiro lugar, deverá encaminhar a seguinte documentação:

HABILITAÇÃO JURÍDICA

2.1.1. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado em se tratando de sociedades empresariais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

2.1.2. Registro Comercial, no caso de empresa individual;

2.1.3. Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova da composição da diretoria em exercício.

2.1.3.1. No caso de consórcio, além dos documentos de cada consorciado, exigidos neste Anexo, deverá ser apresentado termo de compromisso, público ou privado, de constituição de consórcio ou termo de constituição de consórcio, subscrito por todas as empresas consorciadas, conforme modelos constantes dos **Anexos XIII e XIV respectivamente deste Edital**, do qual deverá constar:

a) indicação clara do nome e qualificação das consorciadas e participação de cada qual no consórcio, sem prejuízo de sua responsabilidade solidária;

b) indicação da empresa líder, que representará o consórcio perante o MUNICÍPIO

LICITA IV-DELIS



Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

no decorrer do procedimento licitatório, podendo inclusive assumir obrigações perante as demais, sem prejuízo da responsabilidade solidária das empresas consorciadas;

c) declaração de que confere ao líder amplos poderes para representar os consorciados na licitação, em especial: transigir, acordar, renunciar ao direito de recorrer, desistir, responder administrativa e judicialmente em qualquer grau de jurisdição, receber notificação, intimação e citação.

2.1.4. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

2.1.5. Prova de inscrição no CNPJ.

2.1.6. Prova de regularidade relativa ao FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei (Certificado do F.G.T.S.).

2.1.7. Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal: Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e a Dívida Ativa da União ou Positiva com efeito de Negativa, emitida pela Receita Federal do Brasil em conjunto com a Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1751, de 02/10/2014, ou outro meio equivalente admitido por lei.

2.1.8. Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede do licitante, composta de Certidão Negativa de Tributos Estaduais ou Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Secretaria da Fazenda do Governo do Estado, ou outro meio equivalente admitido por lei.

2.1.9. Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante, composta de Certidão Negativa de Tributos Mobiliários ou Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Secretaria de Finanças do Município, ou outro meio equivalente admitido por lei.

2.1.10. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de ***Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos Negativos***, expedida nas páginas eletrônicas do **Tribunal Superior do Trabalho** (Lei Federal nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa nº 1470 de 24 de agosto de 2011).

2.1.11. Declaração para fins do disposto no Artigo 68, Inciso VI, da Lei Federal nº 14133/2021, conforme Anexo IV.

2.1.12. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, previstas

LICITA IV-DELIS



Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

em lei e em outras normas específicas, nos termos do Artigo 63, Inciso IV e do Artigo 116, da Lei Federal nº 14133/2021, conforme Anexo V.

2.1.13. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, nos termos do Artigo 63, § 1º, da Lei Federal nº 14133/2021, conforme Anexo VI.

2.1.14. Declaração formal do licitante, nos termos e para os fins do disposto no § 1º do art. 98 da Lei Orgânica do Município de Santos, conforme modelo **Anexo XI**.

2.1.15. As microempresas ou empresas de pequeno porte, deverão apresentar declaração de enquadramento de receita bruta, para fins de tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006, em atendimento ao disposto no art. 4º, § 2º, da Lei Federal nº 14133/2021 (**Anexo XV**).

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

2.1.16. Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede da empresa ou de execução patrimonial do domicílio da pessoa física ou da firma individual, cuja data de emissão não poderá ser superior a 60 (sessenta) dias da data da abertura desta licitação.

2.1.17. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação econômica da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta.

2.1.18. A comprovação de boa situação financeira da empresa será baseada na obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG), Liquidez Corrente (LC) maiores ou iguais que 1 (≥ 1), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

LICITA IV-DELIS



Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

2.1.18.1. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei Federal nº 14.133/2021, art. 65, §1º).

2.1.18.2. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei Federal nº 14.133/2021, art. 69, §6º)

2.1.18.3. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

2.1.18.4. Comprovação do cumprimento de um dos seguintes itens, cuja opção ficará a critério do licitante:

I – Capital mínimo de R\$ 44.629,33 (quarenta e quatro mil, seiscentos e vinte e nove reais e trinta e três centavos), ou;

II - Patrimônio líquido mínimo de R\$ 44.629,33 (quarenta e quatro mil, seiscentos e vinte e nove reais e trinta e três centavos).

2.1.18.4.1 No caso de consórcio, a soma do capital mínimo ou do patrimônio líquido das empresas que o integram, observada a proporção de sua respectiva participação, deverá ter acréscimo de 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira.

2.1.18.4.2 Não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresa e pequenas empresas o acréscimo previsto no item anterior.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

2.1.19. Prova de qualificação técnico-operacional, através de atestado(s) emitido(s) em nome da licitante por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, para comprovar o desempenho de serviço similar ao item 1.2 do Lote 01, conforme Anexo I deste Edital.

3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por verificação de autenticidade via internet.

4. Nos documentos em que não houver prazo de validade assinalado, serão considerados válidos os emitidos até 90 (noventa) dias corridos, antes da data de abertura desta licitação, exceção feita ao item 2.1.15 deste Anexo.

5. Todos os documentos deverão se reportar à sede ou à filial que participou da licitação e que executará o contrato.

LICITA IV-DELIS



Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

5.1. No caso da licitante desejar que um de seus estabelecimentos, que não o participante da licitação, execute o futuro contrato, deverão ser atendidos os seguintes requisitos:

- a)** que o Ato Constitutivo da licitante (matriz) conste expressamente a filial;
- b)** que a licitante informe que o objeto será executado pela filial, quando então deverá ser comprovada a regularidade fiscal de ambos os estabelecimentos, com a apresentação das certidões necessárias.

LICITA IV-DELIS



Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

ANEXO III - Modelo

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 16.020/2025– PROCESSO N.º 62.336/2024-06

PROPOSTA COMERCIAL

Fornecedor:

CNPJ:

Inscrição Estadual:

Endereço:

Bairro:

CEP:

Cidade:

Estado:

Telefone:

e-mail:

Pelo presente formulamos proposta comercial para contratação de empresa para prestação de serviços de tratamento de dados, geração de relatórios e demonstrativos para análise técnica e gerencial sobre indicadores de gestão fiscal, avaliação do cumprimento das metas físicas e indicadores dos programas de governo, bem como a eficiência de seus resultados e apoio aos controladores municipais, mediante aquisição de licença de uso de ferramenta que possibilite o gerenciamento das rotinas de verificação orientadas pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, através de verificações automáticas em razão da importação dos arquivos “xml” gerados para atendimento do AUDESP (auditora eletrônica do TCE/SP) e verificações manuais, com a consequente emissão de Pareceres, para atendimento do quanto disposto na legislação de regência, em especial o Comunicado SDG nº 32/2012, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, inclusive serviços técnicos de informática, para manutenção e suporte técnico operacional remoto e treinamento para a Controladoria Geral da Prefeitura Municipal de Santos, pelo período de 60 (sessenta) meses, de acordo com as condições do Edital que rege a presente licitação, nos seguintes termos:

LOTE 1					
ITENS	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE.	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1.1.		Unid.	1		
1.2.		Mês	60		

Valor total do Lote 01: R\$ _____ (_____).

Valor total da Proposta: R\$ _____ (_____).

No valor acima estão incluídas todas as despesas originárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração,

LICITA IV-DELIS

Rua D. Pedro II - nº 25 - 4º andar - Centro – Santos/SP - CEP 11.010 – 080
Tels.: (13) 3201-5741 / (13) 3201-5011 – e-mail: licita4delis@santos.sp.gov.br



Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

Observação: Deverá ser anexado Planilha de Serviços e Preços e Cronograma Físico-Financeiro.

Validade da Proposta: 90 (noventa) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

Data/...../.....

Assinatura do representante legal/carimbo

LICITA IV-DELIS

Rua D. Pedro II - nº 25 - 4º andar - Centro – Santos/SP - CEP 11.010 – 080
Tels.: (13) 3201-5741 / (13) 3201-5011 – e-mail: licita4delis@santos.sp.gov.br



Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

ANEXO IV - Modelo

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 16.020/2025– PROCESSO N.º 62.336/2024-06

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADO MENOR NO QUADRO DA EMPRESA

Decreto 4.358, de 05.09.2002

EMPREGADOR: PESSOA JURÍDICA

Ref.: (16.020/2025)

....., inscrito no CNPJ n.º
....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)
....., portador(a) da Carteira de Identidade n.º e do
CPF n.º DECLARA, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da
Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que não emprega menor de dezoito
anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis
anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(data)

(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

LICITA IV-DELIS



Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

ANEXO V - Modelo

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 16.020/2025– PROCESSO N.º 62.336/2024-06

DECLARAÇÃO

....., inscrito no CNPJ n.º, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade n.º e do CPF n.º DECLARA, para fins do disposto no inciso IV do art. 63 e art.116 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, previstas em lei e em outras normas específicas.

(data)

(representante legal)

LICITA IV-DELIS



Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

ANEXO VI - Modelo

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 16.020/2025– PROCESSO N.º 62.336/2024-06

DECLARAÇÃO

....., inscrito no CNPJ n.º,
por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a),
portador(a) da Carteira de Identidade n.º e do CPF n.º
DECLARA, para fins do disposto no § 1, do art. 63 da Lei Federal nº 14.133, de 01
de abril de 2021, que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos
custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição
Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de
trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das
propostas.

(data)

(representante legal)

LICITA IV-DELIS



Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

ANEXO VII- MINUTA DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16.020/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 62.336/2024-06

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTOS E A EMPRESA ----- PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRATAMENTO DE DADOS, GERAÇÃO DE RELATÓRIOS E DEMONSTRATIVOS PARA ANÁLISE TÉCNICA E GERENCIAL SOBRE INDICADORES DE GESTÃO FISCAL, AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FÍSICAS E INDICADORES DOS PROGRAMAS DE GOVERNO, BEM COMO A EFICIÊNCIA DE SEUS RESULTADOS E APOIO AOS CONTROLADORES MUNICIPAIS, MEDIANTE AQUISIÇÃO DE LICENÇA DE USO DE FERRAMENTA QUE POSSIBILITE O GERENCIAMENTO DAS ROTINAS DE VERIFICAÇÃO ORIENTADAS PELO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO, ATRAVÉS DE VERIFICAÇÕES AUTOMÁTICAS EM RAZÃO DA IMPORTAÇÃO DOS ARQUIVOS “XML” GERADOS PARA ATENDIMENTO DO AUDESP (AUDITORA ELETRÔNICA DO TCE/SP) E VERIFICAÇÕES MANUAIS, COM A CONSEQUENTE EMISSÃO DE PARECERES, PARA ATENDIMENTO DO QUANTO DISPOSTO NA LEGISLAÇÃO DE REGÊNCIA, EM ESPECIAL O COMUNICADO SDG Nº 32/2012, DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO, INCLUSOS SERVIÇOS TÉCNICOS DE INFORMÁTICA, PARA MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO OPERACIONAL REMOTO E TREINAMENTO PARA A CONTROLADORIA GERAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS, PELO PERÍODO DE 60 (SESENTA) MESES.

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE SANTOS**, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE**, com sede na Praça Visconde de Mauá, s/nº - Santos - Estado de São Paulo, inscrito no C.N.P.J., sob nº 58.200.015/0001 - 83, neste ato representado pelo Ouvidor Público Municipal, **Sr. Marcos Oliveira Libório**, devidamente autorizado pelo Sr. Prefeito Municipal, nos termos do Decreto nº 9.329, de 14 de maio de 2021 e de outro lado a empresa, com sede na Av./Rua nº ____ inscrita no C.N.P.J. sob nº...../....., neste ato representada por seu, _____ -UF, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, e por esta última na forma de sua representação, foi dito que tendo sido aceita a proposta que apresentara para a contratação de empresa para prestação de serviços de tratamento de dados, geração de relatórios e demonstrativos para análise técnica e gerencial sobre indicadores de gestão fiscal, avaliação do cumprimento das metas físicas e indicadores dos programas de governo, bem como a eficiência de seus resultados e apoio aos controladores municipais, mediante aquisição de licença de uso de ferramenta que possibilite o gerenciamento das rotinas de verificação orientadas pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, através de verificações automáticas em razão da importação dos arquivos “xml” gerados para atendimento do AUDESP (auditora eletrônica do TCE/SP) e verificações manuais,

LICITA IV-DELIS



Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

com a consequente emissão de Pareceres, para atendimento do quanto disposto na legislação de regência, em especial o Comunicado SDG nº 32/2012, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, inclusive serviços técnicos de informática, para manutenção e suporte técnico operacional remoto e treinamento para a Controladoria Geral da Prefeitura Municipal de Santos, pelo período de 60 (sessenta) meses, conforme especificação contida no Edital de Pregão Eletrônico nº 16.020/2025, Processo Administrativo nº 62.336/2024-06, da Prefeitura CONTRATANTE, cujo teor declara expressamente conhecer e aceitar, e sendo-lhe adjudicado o respectivo objeto, vem assinar o presente instrumento, concordando com os termos e as condições, pelos quais desde já se obriga:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de tratamento de dados, geração de relatórios e demonstrativos para análise técnica e gerencial sobre indicadores de gestão fiscal, avaliação do cumprimento das metas físicas e indicadores dos programas de governo, bem como a eficiência de seus resultados e apoio aos controladores municipais, mediante aquisição de licença de uso de ferramenta que possibilite o gerenciamento das rotinas de verificação orientadas pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, através de verificações automáticas em razão da importação dos arquivos “xml” gerados para atendimento do AUDESP (auditora eletrônica do TCE/SP) e verificações manuais, com a consequente emissão de Pareceres, para atendimento do quanto disposto na legislação de regência, em especial o Comunicado SDG nº 32/2012, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, inclusive serviços técnicos de informática, para manutenção e suporte técnico operacional remoto e treinamento para a Controladoria Geral da Prefeitura Municipal de Santos, pelo período de 60 (sessenta) meses, que deverá obedecer ao Edital de Pregão Eletrônico nº 16.020/2025 e à proposta apresentada pela CONTRATADA, aos quais este contrato fica vinculado.

PARÁGRAFO ÚNICO: Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição, o edital de licitação e a proposta da Contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA: O presente Contrato vigorará pelo período de 60 (sessenta) meses, a contar da data da sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS / DO LOCAL / DO REGIME DE EXECUÇÃO: A entrega e o recebimento do sistema e dos serviços deverão ocorrer nos seguintes prazos:

I. Etapa 1 – Implantação do Sistema:

- a) A implantação deverá ocorrer em até 60 (sessenta) dias úteis após o recebimento da Ordem de Serviço que deverá ser emitida em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento do Contrato pela Prefeitura Municipal de Santos;

LICITA IV-DELIS



Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

- b) O Sistema deverá ser implantado nos equipamentos e/ou unidades municipais, no Município de Santos sem limitação de pontos de acesso, com a disponibilização de “login” e senha de acesso para possibilitar a utilização do software;
- c) Entende-se como implantação o conjunto de serviços necessários para instalação, migração de dados legados, colocação em funcionamento, em condições de uso para os usuários executarem suas tarefas com disponibilização de “Login” e senha de acesso para possibilitar a utilização do software sem limitação de pontos de acesso.

II. Etapa 2 – Treinamento:

- a) A Contratada deverá realizar treinamento, durante o processo de implantação, para os servidores municipais que utilizarão o sistema. Nesta etapa de treinamento, a Contratante, deverá designar os responsáveis que serão os replicadores em treinamentos futuros.
- b) Deverão ser treinados em um prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, todos os servidores que utilizarão o software contratado (no máximo de 50 servidores), A capacitação deverá ser realizada com carga horária mínima de 08 (oito) horas de acordo com a complexidade de cada módulo, cujo cronograma deverá ser acordado e homologado pela Contratante;
- c) As instalações físicas, equipamentos e materiais necessários para a aplicação dos treinamentos serão providenciados e disponibilizados pela Contratante;
- d) A capacitação ocorrerá por módulos limitados a quantidade de 10 (dez) servidores;
- e) Todos os custos inerentes às despesas com hospedagem, alimentação e transporte de seus funcionários serão de responsabilidade da contratada.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O material a ser utilizado na execução dos serviços será de responsabilidade da Contratada.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO: Atribui-se ao presente contrato o valor total de R\$(.....).

PARÁGRAFO ÚNICO: No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

LICITA IV-DELIS



Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE FATURAMENTO E PAGAMENTO: A Contratada deverá emitir Nota-Fiscal/Fatura contemplando as quantidades efetivamente realizadas, nos termos da sua Planilha de Serviços e Preços, seguindo o prazo de execução disposto no Cronograma Físico-Financeiro apresentado pela mesma, os quais fazem parte deste contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O pagamento do item 1.2 do lote 1 iniciará após a certificação pela unidade fiscalizadora do cumprimento do item 1.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O pagamento será efetuado em 20 (vinte) dias corridos contados a partir da data de emissão da nota de liquidação. Eventuais boletos encaminhados pelos fornecedores serão tidos como inexistentes para todos os fins e efeitos.

CLÁUSULA SEXTA- DO REAJUSTE: Decorridos 12 (doze) meses contados do orçamento estimado, os preços pactuados para o item 1.2 do Lote 1 será reajustado de acordo com a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA do período, observada a legislação federal em vigor.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: Na execução dos serviços, a Contratada obriga-se a:

- I. Cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- II. Fornecer todo o material, mão de obra, ferramentas, equipamentos e veículos, necessários à execução dos serviços descritos no Memorial Descritivo;
- III. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078/1990](#));
- IV. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei Federal nº 14.133/2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- V. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- VI. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- VII. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

LICITA IV-DELIS



Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

VIII. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

IX. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

X. Cumprir durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116, da Lei Federal n.º 14.133/2021](#));

XI. Comprovar a reserva de cargos a que se refere o inciso acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei Federal n.º 14.133/2021](#));

XII. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

XIII. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

XIV. Cumprir a legislação vigente relativa à segurança e higiene do trabalho no que se refere ao pessoal colocado à disposição dos serviços contratados, fiscalizando, inclusive, a utilização pelos funcionários do uso dos equipamentos individuais de segurança.

XV. Manter os seus empregados uniformizados, identificados pelo nome ou logotipo da CONTRATADA, estampando no uniforme e utilizando os EPI'S (equipamentos de proteção individual) necessários para a adequada execução dos serviços, não sendo permitido o uso de chinelos e camisas sem mangas;

XVI. Responder pela supervisão, direção técnica e administrativa e mão de obra necessária à execução dos serviços, como única e exclusiva empregadora;

XVII. Arcar com as despesas de transporte, seguros, encargos fiscais, comerciais, sociais, trabalhistas e outros, inclusive os que venham recair sobre o objeto deste contrato, até o seu término;

XVIII. Manter absoluto sigilo quanto às informações pertinentes aos equipamentos e serviços que deverão ser entregues, bem como sob quaisquer dados do ambiente da Contratante, vedada sua divulgação, sem a permissão da Contratante.

XIX. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Edital;

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE: O Contratante obriga-se a:

I. Fiscalizar todos os serviços realizados pela CONTRATADA e se necessário, apontar, através de comunicação por escrito, os serviços que não satisfaçam as condições contratuais ou especificações, assim como as que apresentem falhas na execução, podendo ser exigida sua demolição, substituição ou refazimento;

LICITA IV-DELIS



Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

II. Disponibilizar local adequado para a prestação dos serviços e o fornecimento dos materiais;

III. Fiscalizar e inspecionar a entrega dos materiais e dos serviços verificando o cumprimento das especificações técnicas, podendo rejeitá-los, quando estes não atenderem ao especificado.

IV. Atestar, de acordo com a entrega efetuada /serviço executado, a Nota Fiscal /Fatura, encaminhando-a ao setor competente para pagamento;

V. Fornecer a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação escrita da Contratada, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos;

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS: A inexecução total ou parcial do Contrato, assim como a execução irregular ou o atraso injustificado, sujeitará a Contratada, sem prejuízo da rescisão do Contrato, às seguintes penalidades:

I) advertência;

II) multa;

III) impedimento de licitar e contratar;

IV) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A aplicação das penalidades ocorrerá no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da intimação do ato, e no caso de sanção de multa, após defesa prévia do interessado.

PARÁGRAFO TERCEIRO: No caso de aplicação das penalidades previstas nos incisos “I”, “II” e “III” do caput, caberá apresentação de recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da intimação do ato.

PARÁGRAFO QUARTO: No caso de aplicação da penalidade prevista no inciso “IV” do caput, caberá pedido de reconsideração no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da intimação do ato.

PARÁGRAFO QUINTO: Nos prazos de defesa prévia e recurso, será aberta vista do processo à Contratada.

PARÁGRAFO SEXTO: A advertência será aplicada exclusivamente na hipótese de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar aplicação de penalidade mais grave.

PARÁGRAFO SÉTIMO: A CONTRATADA ficará sujeita às seguintes multas:

I) 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, em caso de inadimplemento total

LICITA IV-DELIS



Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

do ajustado;

II) 1% (um por cento) ao dia, sobre o valor total do contrato, na hipótese de atraso no início ou conclusão dos serviços, de acordo com o cronograma físico-financeiro;

III) 30% (trinta por cento) sobre o valor remanescente do contrato, no caso de inadimplemento parcial, ou seja, na hipótese de execução de serviços incompletos;

IV) No caso de descumprimento de qualquer cláusula do contrato, a contratada ficará sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.

PARÁGRAFO OITAVO: A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, não terá caráter compensatório e a sua cobrança não exime a CONTRATADA, do pagamento de indenização por perdas e danos, que eventualmente venha a dar causa.

PARÁGRAFO NONO: A multa aplicada à CONTRATADA e os prejuízos por ela causados ao Município serão deduzidos de qualquer crédito a ela devido, cobrados diretamente ou judicialmente.

PARÁGRAFO DÉCIMO: A CONTRATADA desde logo autoriza o CONTRATANTE a descontar dos valores por ele devidos o montante das multas a ela aplicadas.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: O impedimento de licitar e contratar poderá ser aplicado quando:

I – ocorrer a inexecução parcial do Contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

II – ocorrer a inexecução total do Contrato;

III – não for entregue a documentação exigida para o certame;

IV - não for mantida a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

V - não for celebrado o contrato ou não for entregue a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VI - houver o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VII - não for comprovada a condição de Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP), e Cooperativa de Consumo (COOP), na licitação de lotes de cotas exclusivas ou reservadas (artigo 48, incisos I e III da Lei Complementar nº 123/2006);

LICITA IV-DELIS



Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: A declaração de inidoneidade poderá ser aplicada pelo Sr. Secretário Municipal quando ocorrer:

I – apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

II - fraude na licitação ou prática de ato fraudulento na execução do contrato;

III - comportamento de modo inidôneo ou cometimento de fraude de qualquer natureza;

IV – prática de atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

V – prática de ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846/2013](#).

CLÁUSULA DÉCIMA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL: Este Contrato poderá ser extinto de pleno direito, unilateralmente, a juízo exclusivo do CONTRATANTE, observado o contraditório e a ampla defesa, conforme os artigos 137, 138 e 139 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO: A fiscalização deste Contrato será exercida pela Controladoria Geral do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente serviço correrão a conta das Dotações Orçamentárias nºs: (1020) 01.37.01.37.10.04.122.0081.2026.01.3.3.90.40.16.110.0000 – **Fonte de Recurso: 01 - Tesouro.**

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - RECEBIMENTO DO SERVIÇO: O serviço será recebido, provisoriamente, pela Controladoria Geral do Município, responsável por seu acompanhamento e fiscalização, que for designado pelo Contratante para tanto, mediante Termo Circunstanciado, o qual será assinado pelas partes, dentro de até 15 (quinze) dias corridos da data de comunicação escrita de seu término, pela Contratada.

PARÁGRAFO ÚNICO: Durante o período de 30 (trinta) dias da data de expedição do Termo supra, o serviço ficará sob observação, para que se verifique o cumprimento das exigências contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO SUPORTE TÉCNICO:

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Os serviços de suporte técnico (local e/ou remoto) deverão ser prestados durante toda a vigência do contrato, incluindo quaisquer esclarecimentos técnicos, orientações e assessoria necessária a integral utilização do sistema, através de e-mail, chat ou contato telefônico no horário comercial das 08:00 até as 18:00 hora(s) ou “in loco” quando necessário.

LICITA IV-DELIS



Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

PARÁGRAFO SEGUNDO. O atendimento ao serviço de suporte técnico serão classificados como: Manutenção Corretiva, que visa corrigir erros e defeitos de funcionamento do Sistema; Manutenção Legal, que visa adequações do sistema para atender as mudanças inerentes à legislação; e Manutenção Evolutiva, que visa garantir a atualização do sistema, mediante aperfeiçoamento das funções existentes ou adequação às novas tecnologias, obedecendo aos critérios da metodologia da contratada; Os prazos para manutenção se iniciam da data da comunicação pela Contratante e serão compreendidos de acordo com a tabela abaixo:

Item	Natureza da Manutenção	Prazo
1	Manutenção Corretiva	Não superior a 01(um) dia útil, 24horas;
2	Manutenção Legal	Não superior a 30(trinta) dias;
3	Manutenção Evolutiva	Imediato na liberação de novas versões;

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO CRITÉRIO DE COMPENSAÇÃO FINANCEIRA NO CASO DE ATRASO NOS PAGAMENTOS: No caso de inadimplimento de parcela por mais de 30 (trinta) dias, sobre o valor devido incidirá atualização monetária pelo IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), bem como juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, calculado pro-rata die, desde o final do trintídio até a data de efetiva liquidação do débito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS: As partes deste instrumento deverão observar as disposições da Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais) e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenham acesso, para propósito de execução e acompanhamento deste ajuste, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos à esta avença, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA LEGISLAÇÃO: Aplica-se à execução deste Contrato e, especialmente aos casos omissos, a Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO: Será competente o foro da Comarca de Santos para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que o seja.

E, por estarem assim de pleno acordo assinam presente instrumento, decorrente do Pregão Eletrônico n.º 16.020/2025, na presença de duas testemunhas que são para que surtam os efeitos legais, pelo que eu, o digitei, dato e assino.

LICITA IV-DELIS

Rua D. Pedro II - nº 25 - 4º andar - Centro – Santos/SP - CEP 11.010 – 080
Tels.: (13) 3201-5741 / (13) 3201-5011 – e-mail: licita4delis@santos.sp.gov.br



Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

Santos, ____ de _____ de 2025.

CONTRATADA

OUVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA

LICITA IV-DELIS

Rua D. Pedro II - nº 25 - 4º andar - Centro – Santos/SP - CEP 11.010 – 080
Tels.: (13) 3201-5741 / (13) 3201-5011 – e-mail: licita4delis@santos.sp.gov.br



Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

ANEXO VIII MEMORIAL DESCRITIVO

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

DESCRIÇÃO DO OBJETO E DOS SERVIÇOS

AMBIENTE TECNOLÓGICO

Tecnologia Servidora (Infraestrutura)

1. O software deve funcionar em Plataforma “*Cloud Computing*”, que recebe as informações e trata em tempo real, disponibilizando as informações na interface do cliente.

1.1 “*Cloud Computing*” (Computação em nuvem) possibilita interagir com diversos ambientes operacionais existentes, pois sistemas distribuídos na WEB possibilitam que sejam acessados com facilidade tecnológica por praticamente todos os usuários, independente de onde estejam geograficamente e que tipo de equipamento estejam utilizando, como celular, tablet ou notebook.

2. Atender o Serviço de *Software as a service (SaaS)* via web – sem necessidade de instalação de software local e com recurso aos principais browsers, o cliente utiliza o software via internet.

2.1 *Software as a service (SaaS)* - O software não necessita de investimentos em plataforma computacional, sendo necessário apenas o acesso à internet.

Tecnologia Cliente (Software)

1- O software deve dispor de interface totalmente 100% WEB (utilizado via browser) baseado em linguagem de desenvolvimento compatível com CSS 3.0 HTML 5.

2- Suportar, no mínimo, o Browser: Google Chrome 87 (ou versões superiores).

3- O software deve utilizar apenas *Standards de web* internos aos Browsers, sem recursos a plug-ins externos como: flash, Java ou execução de programas de terceiros.

4- Ser compatível com maior parte dos celulares com telas coloridas e suporte para internet, tais como: Android, Apple IOS e Windows Phone.

5- Ser compatível com Tablets, suportando, no mínimo, o IPAD da Apple e Tablets com sistema operacional Android 12.0 (ou superior).

6- Validar os dados de entradas, com objetivo de inibir falha na digitação das informações, onde deve destacar, de forma interativa para o usuário, o campo indicado com erro, possibilitando a reentrada dos dados válidos.

7- Permitir acesso ilimitado de usuários.

8- Possuir recurso de ordenação por qualquer coluna em telas que possuem exibição das informações em grades.

LICITA IV-DELIS



Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

9- Possuir recurso de aplicar e armazenar os filtros de pesquisa tornando estáticos na sessão do usuário, possibilitando o reaproveitamento dos filtros de pesquisa utilizados.

10- Permitir realizar e acompanhar o suporte técnico diretamente no software com geração de número de protocolo de atendimento o qual será enviado para um e-mail devidamente cadastrado para registro da solicitação, servindo para acompanhamento das providências, possuir o registro de, no mínimo, das seguintes informações: assunto, tipo de ocorrência, relato da solicitação, prioridade (alta, baixa, etc).

11- Possuir tecnologia que possibilite integrar os arquivos eletrônicos em formato XML, com estrutura estabelecida pelo AUDESP (Auditoria Eletrônica de Órgãos Públicos do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo), devendo obrigatoriamente recepcionar os seguintes arquivos: *Balancete Isolado Conta Contábil*, *Balancete Isolado Conta Corrente*, *Cadastrros Contábeis e Peças de Planejamento*. Cabe ressaltar, que todos os órgãos públicos municipais do Estado de São Paulo devem atender a INSTRUÇÕES Nº 02/2008 TC-A-40.728/026/07, que estabelecem que os dados e informações devam ser prestados de forma eletrônica em formato de arquivo XML, conforme especificações contidas no Manual técnico-operacional do Sistema AUDESP publicado na página da Internet do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo. A partir da importação dos arquivos XML o software deverá efetuar a distribuição dos dados contábeis de natureza orçamentária, financeira e patrimonial para extrair as análises automáticas do controle interno, sendo essa a fonte de dados definida para análise dos quesitos de avaliações automáticas do controle interno, onde deve atender a metodologia do TCESP e expressar a fidedignidade das informações dos Órgãos Públicos, que foram ou serão remetidas ao AUDESP, permitindo assim, que sejam avaliados os dados a serem ou encaminhados ao Tribunal de Contas de Contas de São Paulo.

12- Possuir recurso de Chat (Conversação) nativo do sistema, para comunicação interna entre os usuários do sistema e externa com o suporte técnico da CONTRATADA. Deve possuir mecanismo de credenciamento por usuário para prover da usabilidade do Chat (referência a uma ferramenta ou fórum) que permite comunicar (por escrito) em tempo real através da Internet).

13- Possuir central de notificações nativo do sistema que compreende um aspecto importante da interação entre o usuário e o sistema, a central deve oferecer informações sobre: novas avaliações do controle interno, quesitos de análises ausentes de respostas, acompanhamento do ciclo da avaliação do controle interno, indicação para os pareceres prévios das áreas setoriais, indicação para o parecer conclusivo da Controladoria por área setorial e demais mensagens instantâneas para indicar o ciclo de trabalho do usuário.

14- Possuir aplicativo, para ser instalado em um dispositivo eletrônico móvel, com recurso de pesquisa por digitação e reconhecimento de voz dos indicadores de programas de governo, com painel da avaliação do cumprimento das metas.

15- Permitir baixar o aplicativo para dispositivo eletrônico móvel, nas lojas oficiais credenciadas sendo: Play Store e App Store. Para garantir o registro e segurança do aplicativo.

16- Quando houver necessidade da Contratante, disponibilizar banco e dicionário de dados, bem como prestar quaisquer esclarecimentos sobre os dados.

LICITA IV-DELIS



Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

17- No final do Contrato, disponibilizar banco e dicionário de dados e caso for necessário prestar quaisquer informações para migração dos dados.

Requisitos Técnicos

- 1- Permitir o registro de várias áreas setoriais de atuação pública, para atender as exigências para fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial, na conformidade do Manual de Controle Interno publicado pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo em Dezembro de 2016, objetivando atender o art. 70 da CF/88, Ato Normativo Nº 005/2014 – Procuradoria-Geral do Ministério Público de Contas, Comunicado SDG Nº 32/2012, e Comunicado SDG Nº 35/2015 – Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;
- 1.1- Atender no mínimo as seguintes áreas de atuação:
 - 1.1.1. Sistema de Controle Interno;
 - 1.1.2. Planejamento das Políticas Públicas - Legislação Local;
 - 1.1.3. Gestão Orçamentária - Fiscalização e Legalidade;
 - 1.1.4. Planejamento - Cumprimento de Metas e Eficiência dos Resultados;
 - 1.1.5. Operações de Créditos e Limite das Dívidas Consolidada e Mobiliária;
 - 1.1.6. Restos a Pagar - Inscrição e Controle;
 - 1.1.7. Avas e Garantias - Concessão e Controle;
 - 1.1.8. Direitos e Haveres – Tesouraria;
 - 1.1.9. Direitos e Haveres - Arrecadação, Dívida Ativa e Renúncia de Receitas;
 - 1.1.10. Controle Patrimonial e Alienação de Ativos;
 - 1.1.11. Repasses ao Terceiro Setor;
 - 1.1.12. Despesas com Pessoal - Limites e Concessão de Vantagens;
 - 1.1.13. Tomada de Contas dos Ordenadores de Despesa, Recebedores, Tesoureiros, Pagadores ou Assemelhados;
 - 1.1.14. Cumprimento dos Limites de Despesas do Legislativo;
 - 1.1.15. Ensino - Acompanhamento das Despesas e Aplicações Constitucionais;
 - 1.1.16. Saúde - Acompanhamento das Despesas e Aplicação Constitucional;
 - 1.1.17. Compras, Licitações e Contratos Administrativos;
 - 1.1.18. Acesso à Informação e Transparência das Contas Públicas;
 - 1.1.19. Aplicação de Recursos Vinculados;
 - 1.1.20. Encargos Sociais – Adimplemento;
- 2- Permitir parametrização dos quesitos de avaliações automáticos e ou manuais, que se enquadrem à realidade da Administração ou que a Administração julgar conveniente, de forma a padronizar a execução das checagens, alocados em cada área setorial, a fim de controlar com maior eficiência todos os procedimentos, objetivando o uso das mesmas nas avaliações do controle interno;
 - 2.1- Possuir os seguintes controles e informações nos quesitos de avaliações:
 - 2.1.1 Controle do tipo do Item (Sintético e/ou Analítico). (Define se o quesito recebe avaliação ou trata de um tópico de legenda);
 - 2.1.2 Controle de Apuração (Automática e/ou Manual);
 - 2.1.3 Controle de Resposta;

LICITA IV-DELIS



Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

- 2.1.4 Controle de Justificativa (Deve ser aferido exclusivamente com o controle de resposta);
- 2.1.5 Controle de Periodicidade de exame do quesito;
- 2.1.6 Controle de Grau do Quesito de Análise (Item e/ou Subitem);
- 2.1.7 Controle de Verificação de Documentos;
- 2.1.8 Controle de Categoria (Operacional, Normativo e Contábil);
- 2.1.9 Controle de Grau de Complexidade (Baixa, Normal, Média e Alta): esse controle deve ser aferido conforme tabela de temporalidade definida pelo usuário, classificando o tempo de resposta do quesito em dia(s) para cada grau de complexidade;
- 2.1.10 Possuir campo para alimentar as informações de "Base Legal" para fundamentar a legalidade dos quesitos de avaliações quando for necessário. Devendo exibir na avaliação do controle interno, quando acionado pelo usuário, para entendimento da legalidade do quesito de análise;
- 2.1.11 Possuir campo para formatar a URL (se refere ao endereço de rede no qual se encontra algum recurso informático, como por exemplo, um arquivo de computador ou um dispositivo periférico, impressora, equipamento multifuncional, unidade de rede etc. Essa rede pode ser a Internet, uma rede corporativa como uma intranet), para facilitar a pesquisa do conteúdo da "Base Legal" na internet e a validade legal do quesito de avaliação. Devendo exibir na avaliação do controle interno quando acionado pelo usuário.
- 3- Permitir parametrização de temporalidade com definição em dia(s), para cada tipo de complexidade do quesito de análise (Baixa, Normal, Média e Alta). Permitindo pleno controle da tempestividade das respostas;
- 4- Permitir mensagens de orientação das ações de trabalho ao imediato acesso de Login do usuário ao sistema, com recurso de atalhos as rotinas, para providências das tarefas pendentes, conforme perfil do usuário;
- 5- Permitir exibir os principais indicadores de gestão fiscal e limites de aplicação constitucionais ao imediato acesso de login do usuário ao sistema com base na leitura dos arquivos XML do TCESP:
 - 5.1- Resultado Financeiro;
 - 5.2 - Aplicação dos Recursos Próprios em Ensino;
 - 5.3 - Aplicação dos Recursos do FUNDEB;
 - 5.4 - Aplicação dos Recursos Próprios em Saúde;
 - 5.5 - Gastos com Pessoal;
 - 5.6 - Dívida Consolidada Líquida;
- 6- Permitir encaminhar alertas para central de ações e email (Correio Eletrônico) para o responsável da área setorial quando encerrar as respostas de todos os quesitos de exame da área, para que possa proceder a averiguação dos itens e digitar o parecer setorial;
- 7- Possuir na avaliação do controle interno, recurso para visualizar o histórico das ocorrências anteriores dos quesitos de exame;
- 8- Permitir encaminhar alertas para central de ações e email (Correio Eletrônico) para a Controladoria quando for finalizado o parecer da área setorial;

LICITA IV-DELIS



Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

- 9- Possuir central de ações para o usuário, para exibir alertas e tomar providências sob as avaliações do controle interno. Os alertas também devem ser direcionados via Email (Correio Eletrônico);
- 10- Possuir painel para exibir as informações da avaliação do controle interno segregado por área setorial, fornecendo dados estatísticos como: itens respondidos, itens em andamento, itens em atraso e previsão de encerramento, etc.;
- 11- Permitir gerar, arquivar e encaminhar notificações para os responsáveis credenciados em exames do controle interno. O direcionamento da notificação deve ser via Email (Correio Eletrônico) e para a central de ações;
- 12- Possuir bloqueio do usuário nas respostas dos quesitos de avaliação, quando existir notificação sem leitura;
- 13- Permitir anexar arquivos com extensão (doc, png, xls, pdf, etc) na avaliação do controle interno podendo ser informados nos quesitos de exames, parecer da área setorial e parecer da Controladoria;
- 14- Possuir cadastro de estrutura administrativa segmentada em: Órgão, Unidade Orçamentária e Unidade Executora;
- 15- Permitir reabrir a avaliação do controle interno para revisão das respostas;
- 16- Permitir credenciamento de responsável por quesito de avaliação;
- 17- Possuir relatório de usuário credenciado por quesito de avaliação;
- 18- Possuir cadastro de área setorial por exercício;
- 19- Permitir credenciamento de responsável por área setorial;
- 20- Possuir recurso de realizar download (**transferir** um ou mais **arquivos** de um **servidor remoto para um computador local**) de forma única, todos os arquivos anexados na avaliação do controle, devidamente identificados por área setorial e quesitos de exame;
- 21- Possuir gerenciamento de avaliação de risco (Ocorrências detectadas na avaliação do controle interno):
 - 21.1 Permitir identificar de modo automático os itens de risco da avaliação do controle interno;
 - 21.2 Permitir selecionar e classificar os itens de risco detectados na avaliação do controle interno para gerar avaliação do risco e subsidiar a auditoria no monitoramento;
 - 21.4 Permitir parecer da Controladoria;
 - 21.5 Permitir anexar arquivos com extensão (doc, xls, pdf, etc.);
 - 21.5 Permitir gerar notificação para a origem da ocorrência sob os itens de risco;
 - 21.5 Permitir acompanhamento da avaliação de Risco;
- 22- Permitir cadastro de respostas, que podem ser feitas de forma manual ou automática. Para os quesitos de avaliações automáticas, o sistema deve buscar informações diretamente dos arquivos XML do TCESP, atendendo as premissas das fórmulas dos demonstrativos do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;
- 23- Permitir a vinculação de determinadas áreas setoriais com os responsáveis pela execução, de forma que outras pessoas não tenham acesso a tais quesitos de avaliações, proporcionando a segregação de avaliações aos seus respectivos responsáveis;

LICITA IV-DELIS



Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

- 24- Permitir registrar o parecer sintético do responsável da área setorial somente quando todos os quesitos de avaliações alocados para área setorial estiverem concluídos;
- 25- Permitir ao Controle Interno o acompanhamento circunstanciado das aplicações dos dispositivos constitucionais, bem como da legislação complementar no que tange aos gastos com educação, saúde, gastos com pessoal, FUNDEB, Operações de créditos e limite da dívida consolidada;
- 26- Permitir verificação de inconsistências apresentadas nos principais fluxos de controle, objetivando encontrar os prováveis erros e direcionar uma melhor tomada de decisão;
- 27- Permitir que cada responsável pertinente a cada área setorial tenha acesso somente aos quesitos de avaliações credenciados;
- 28- Permitir ao gestor do controle interno, visualizar todas as respostas das avaliações das demais áreas setoriais e assim tratar das inconsistências com os mesmos;
- 29- Permitir ter o fluxo das inconsistências com os demais setores para que assim sejam tomadas as devidas providências com a sua respectiva situação: Em Andamento, Aguardando Parecer da Área Setorial;
- 30- O sistema deve estar dimensionado e adaptado às NBCASP (Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicáveis ao Setor Público);
- 31- Permitir gerar formulário “Preventivo” para as áreas setoriais, com o objetivo de acautelar ou impedir a sequência de atos, para que assim sejam tomadas as providências com a respectiva situação dos quesitos de avaliação, objetivando a eficiência para conclusão do parecer do controle interno;
- 32- Permitir anotar justificativa e parecer na avaliação dos quesitos, que deverão ser aferidas automaticamente conforme a resposta, atendendo a parametrização do cadastro de controle de resposta, para que assim seja condicionada a obrigatoriedade da explicação sob uma condição do item em exame;
- 33- Permitir controlar a tempestividade (data início e data término) das respostas dos quesitos de avaliação para áreas setoriais em conformidade a tabela de temporalidade definida pelo usuário;
- 34- Permitir a estilização de novos quesitos de avaliações, simplificado ou completo, a fim de criar novos fluxos de controle, objetivando abrangência sob o controle interno;
- 35- Permitir o cadastro de áreas setoriais e quesitos de avaliações por exercício, possibilitando a criação e/ou reformulação do mapeamento das áreas de atuação e da distribuição dos itens de análises, melhorando a execução das atividades planejadas e a avaliação periódica da atuação;
- 36- Permitir ao Controle Interno o cumprimento de sua missão para com a Administração Pública por meio de quesitos de avaliações que norteiam e orientam a efetiva atuação do Controle Interno;
- 37- Permitir gerar e aferir a avaliação dos quesitos manuais, conforme a periodicidade da Administração;
- 38- Permitir gerar relatório de avaliação do controle interno, aferindo a seleção dos quesitos “Automáticos”, “Manuais” e/ou “Ambos”;

LICITA IV-DELIS



Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

- 39- Permitir registro dos históricos de avaliações do controle interno, permitindo as averiguações das informações dos pareceres conclusivos processados;
- 40- Permitir configuração de assinaturas individualizadas nos relatórios;
- 41- Permitir cadastro de hipóteses de avaliação para um quesito automático, sendo possível vincular várias hipóteses de verificação para atender uma única análise. Ex.; **Quesito de Avaliação:** “Foram efetuadas previsões de repasses de duodécimos ao Legislativo que ultrapassam os limites definidos no art. 29-A, da CF?”; Sob essa avaliação temos várias hipóteses para atender o Artigo 29-A, da CF, a fim de assegurar a percepção do **repasso do duodécimo**, em harmonia aos preceitos constitucionais, bem como aos princípios da legalidade e moralidade administrativa;

Art. 2º O art. 29-A Constituição Federal.

I - 7% (sete por cento) para Municípios com população de até 100.000 (cem mil) habitantes;

II - 6% (seis por cento) para Municípios com população entre 100.000 (cem mil) e 300.000 (trezentos mil) habitantes;

III - 5% (cinco por cento) para Municípios com população entre 300.001 (trezentos mil e um) e 500.000 (quinhentos mil) habitantes;

IV - 4,5% (quatro inteiros e cinco décimos por cento) para Municípios com população entre 500.001 (quinhentos mil e um) e 3.000.000 (três milhões) de habitantes;

V - 4% (quatro por cento) para Municípios com população entre 3.000.001 (três milhões e um) e 8.000.000 (oito milhões) de habitantes;

VI - 3,5% (três inteiros e cinco décimos por cento) para Municípios com população acima de 8.000.001 (oito milhões e um) habitantes.

- 42- Permitir registro de informações adicionais no cadastro da entidade tais como: Número de Habitantes do Município, percentual do limite suplementar da LOA, etc.
- 43- Permitir parametrização de nota explicativa em cada quesito de avaliação automática, vinculado a uma hipótese de avaliação, a fim que possa exemplificar o memorial de cálculo aplicado na avaliação;
- 44- Possuir cadastros pré-estabelecidos de quesitos de exames manuais, e permitir a Administração julgar conveniente, e de forma a padronizar e criar os seus fluxos de controle com novos quesitos de avaliação para atender as áreas setoriais;
- 45- Possuir, no mínimo, os quesitos de exames manuais pré-estabelecidos no Manual de Controle Interno publicado pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo em dezembro de 2016;
- 46- Permitir emissão do parecer de controle interno somente dos itens manuais, e/ou somente emissão dos itens automáticos, e/ou somente emissão dos itens manuais e matemáticos;
- 47- O parecer do controle interno deve exibir de forma visual métodos gráficos objetivando a fácil visualização do atendimento aos preceitos da legislação julgada pelo quesito de avaliação naquele momento;
- 48- Possuir, no mínimo, as seguintes informações no relatório do parecer do controle interno:

LICITA IV-DELIS



Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

- 48.1-Quesitos de exames manuais e matemáticos;
- 48.2-Respostas dos quesitos de exames na condição manual e matemáticos com base na leitura dos arquivos XML do TCESP;
- 48.3-Justificativas e/ou notas explicativas dos quesitos de exames;
- 48.4- Identificação dos arquivos anexados;
- 48.5- Parecer da área setorial e identificação do responsável;
- 48.6- Parecer da Controladoria segregada por área setorial;
- 48.7- Conclusão;
- 49- Possuir controle de complexidade que é vinculado a cada item permitindo configurar números de dias por complexidade a fim de limitar uma quantidade de dias que cada área setorial terá de responder os quesitos de avaliação gerados naquele período;
- 50- A partir dos dados importados através do arquivo com extensão “XML”, possibilitar a emissão dos seguintes relatórios:
- 50.1- Demonstrativos Gerenciais:
 - 50.1.1 – Execução Orçamentária:
 - 50.1.1.1 – Evolução da Receita Prevista, Atualizada e Arrecadada:
 - Tabela e gráfico de evolução da receita prevista;
 - Tabela e gráfico de evolução da receita atualizada;
 - Tabela e gráfico de evolução da receita arrecadada;
 - 50.1.1.2 – Distribuição das Principais Receitas:
 - Tabela e gráfico de distribuição das principais receitas;
 - Tabela e gráfico de distribuição das receitas correntes, de capital e intra-orçamentárias;
 - 50.1.1.3 – Evolução das Principais Receitas:
 - Tabela e gráfico da receita de IPTU;
 - Tabela e gráfico da receita de ISSQN;
 - Tabela e gráfico da receita de FUNDEB;
 - Tabela e gráfico da receita de FPM;
 - Tabela e gráfico da receita de ICMS;
 - Tabela e gráfico da receita de IPVA;
 - Tabela e gráfico das demais receitas correntes;
 - Tabela e gráfico das receitas de dedução;
 - Tabela e gráfico das receitas de capital;
 - Tabela e gráfico das receitas intra-orçamentárias;
 - 50.1.1.4 – Evolução da Despesa Fixada, Atualizada e Empenhada:
 - Tabela e gráfico da despesa fixada;
 - Tabela e gráfico da despesa atualizada;
 - Tabela e gráfico da despesa empenhada;
 - 50.1.1.5 – Análise Orçamentária por Categoria Econômica:
 - Tabela das receitas e das despesas por categoria econômica;
 - Demonstrativo da comparação da receita prevista com a arrecadada;
 - Demonstrativo das despesas previstas com as despesas realizadas;

LICITA IV-DELIS



Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

50.1.1.6 – Mensal da Despesa no exercício:

- Tabela mensal da despesa empenhada, liquidada e paga;
- Gráfico da despesa empenhada, liquidada e paga mensalmente;
- Gráfico de empenhos liquidados e não liquidados a pagar por mês;

50.1.1.7 – Despesa por Função Sub-Função:

- Tabela da despesa no exercício por função e sub-função;
- Gráfico de controle de saldo de dotações por função;
- Gráfico de despesa empenhada, liquidada e paga por função;
- Gráfico de empenhos liquidados e não liquidados a pagar, por função;

50.1.1.8 – Despesa por Categoria Econômica e Elemento de Despesa:

- Tabela da despesa no exercício por categoria econômica e elemento de despesa;
- Gráfico de controle de saldo de dotações por categoria econômica;
- Gráfico de despesas empenhadas, liquidadas e pagas por categoria econômica;
- Gráfico de empenhos liquidados e não liquidados a pagar, por categoria econômica;

50.1.1.9 – Despesa por Fonte de Recurso:

- Tabela da despesa no exercício por fonte de recurso;
- Gráfico de despesa empenhada, liquidada e paga por fonte de recurso;
- Gráfico de empenhos liquidados e não liquidados a pagar, por fonte de recurso;

50.1.1.10 – Distribuição da despesa por modalidade de licitação?

- Tabela por modalidade de licitação;
- Gráfico de despesa empenhada por modalidade de licitação;

50.1.2 – Restos a Pagar:

50.1.2.1 – Restos a Pagar Mensal:

- Tabela mensal dos restos a pagar no exercício;
- Gráfico de empenhos de restos a pagar pagos e cancelados;
- Gráfico de empenhos de restos a pagar comparados com disponibilidades financeiras;

50.1.2.2 – Restos a Pagar por Função e Sub-Função:

- Tabela dos restos a pagar por função e sub-função;
- Gráficos dos empenhos de restos a pagar pagos e cancelados por função;
- Gráficos dos empenhos de restos a pagar, pendentes de pagamento, por função;

50.1.2.3 – Restos a Pagar por Categoria Econômica e Elemento de

LICITA IV-DELIS



Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

Despesa:

- Tabela dos restos a pagar por categoria econômica e elemento de despesa;
- Gráficos dos empenhos de restos a pagar pagos e cancelados por categoria econômica e elemento de despesa;
- Gráficos dos empenhos de restos a pagar, pendentes de pagamento, por categoria econômica e elemento de despesa;

50.1.2.4 – Restos a Pagar por Fonte de Recurso:

- Tabela dos restos a pagar por fonte de recurso;
- Gráficos dos empenhos de restos a pagar pagos e cancelados por fonte de recurso;
- Gráficos dos empenhos de restos a pagar, pendentes de pagamento, por fonte de recurso;

50.1.3 – Financeiro:

50.1.3.1 – Análise Financeira:

- Tabela mensal da receita arrecadada, despesas do exercício e despesas de restos a pagar de exercícios anteriores comparados às disponibilidades financeiras;
- Gráfico do comportamento da despesa x receita;
- Gráfico do comportamento de toda a despesa a pagar x disponibilidades financeiras;

50.1.4 – Aplicação na Saúde:

50.1.4.1 – Evolução da Aplicação na Saúde com Recursos Próprios:

- Tabela da receita e despesas em ações da saúde;
- Gráfico de evolução da receita de impostos para aplicação na saúde;
- Gráfico de evolução da aplicação na saúde pela despesa empenhada;
- Gráfico de evolução da aplicação na saúde pela despesa liquidada;
- Gráfico de evolução da aplicação na saúde pela despesa paga;

50.1.5 – Aplicação na Educação:

50.1.5.1 – Evolução da Aplicação na Educação com Recursos do FUNDEB:

- Tabela da receita e despesa para apuração da aplicação na educação com recursos do FUNDEB;
- Gráfico da evolução da receita do FUNDEB para fins de aplicação 40%-60%;
- Gráfico das aplicações na educação dos recursos do FUNDEB 40%-60% pela despesa empenhada;
- Gráfico das aplicações na educação dos recursos do FUNDEB 40%-60% pela despesa liquidada;
- Gráfico das aplicações na educação dos recursos do FUNDEB 40%-60% pela despesa paga;
- Gráfico das aplicações na educação dos recursos do FUNDEB 40% pela despesa empenhada;

LICITA IV-DELIS



Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

- Gráfico das aplicações na educação dos recursos do FUNDEB 40% pela despesa liquidada;
- Gráfico das aplicações na educação dos recursos do FUNDEB 40% pela despesa paga;
- Gráfico das aplicações na educação dos recursos do FUNDEB 60% pela despesa empenhada;
- Gráfico das aplicações na educação dos recursos do FUNDEB 60% pela despesa liquidada;
- Gráfico das aplicações na educação dos recursos do FUNDEB 60% pela despesa paga;

50.1.5.2 – Evolução da Aplicação na Educação com Recursos Próprios:

- Tabela da receita e despesas para aplicação na educação com recursos próprios;
- Gráfico de evolução da receita de impostos para aplicação na educação – 25%;
- Gráfico de evolução da aplicação na educação pela despesa empenhada;
- Gráfico de evolução da aplicação na educação pela despesa liquidada;
- Gráfico de evolução da aplicação na educação pela despesa paga;

50.1.6 – Pessoal:

50.1.6.1 – Evolução da Receita Corrente Líquida nos últimos 12 (doze) meses:

- Tabela da Receita Corrente Líquida realizada nos últimos 12 meses;
- Gráfico da evolução da Receita Corrente Líquida realizada nos últimos 12 meses;

50.1.6.2 – Evolução das Despesas com Pessoal nos últimos 12 (doze) meses:

- Tabela da despesa líquida de pessoal nos últimos 12 meses;
- Gráfico da evolução da despesa líquida de pessoal nos últimos 12 meses;

50.2 – AUDESP:

50.2.1 – Base de cálculo para aplicação em ensino;

50.2.2 – Despesas com educação;

50.2.3 – Aplicação com recursos próprios em ensino;

50.2.4 – Aplicação com recursos do FUNDEB;

50.2.5 – Base de cálculo para aplicação em saúde;

50.2.6 – Despesas com saúde;

50.2.7 – Aplicação com recursos próprios em saúde;

50.2.8 – Dívida consolidada líquida – DCL;

50.2.9 – Dívida consolidada líquida – DCL – Instituto de Previdência;

50.2.10 – Resultado Primário;

50.2.11 – Resultado Nominal;

50.2.12 – Resultado Nominal – Instituto de Previdência;

LICITA IV-DELIS



Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

- 50.2.13 – Evolução da receita corrente líquida – RCL;
- 50.2.14 – Evolução da despesa líquida de pessoal nos últimos 12(meses);
- 50.2.15 – Relatório de Gestão Fiscal – RGF;
- 50.2.16 – Balancete Contábil;
- 50.2.17 – Apuração cumprimento Artigo 42 LRF- Executivo;
- 50.2.18 – Aumento da despesa de pessoal nos últimos 180 dias;
- 50.2.19 – Conciliação Bancária Circularização;
- 50.2.20 – Conciliação Bancária Movimento;
- 50.2.21 – Balancete da Receita;
- 50.2.22 – Balancete da Despesa;
- 50.3 – Indicadores:
 - 50.3.1 – Resultado Orçamentário;
 - 50.3.2 – Resultado Financeiro;
 - 50.3.3 – Aplicação dos Recursos Próprios em Ensino;
 - 50.3.4 – Aplicação dos Recursos do FUNDEB;
 - 50.3.5 – Aplicação dos Recursos Próprios em Saúde;
 - 50.3.6 – Gastos com Pessoal;
 - 50.3.7 – Dívida Consolidada Líquida;
- 51- Metas de Governo:
 - 51.1 - Permitir cadastro de eixos temáticos para classificar os indicadores de programas de governo. Ex.; Desenvolvimento Social, Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente, etc.
 - 51.2 – Permitir cadastro de classificação dos eixos temáticos em relação aos programas proprietários. Ex.; ODS (*Objetivos de Desenvolvimento Sustentável*), PPA (*Plano Plurianual*), IEGM, etc.
 - 51.3 - Possuir cadastro de parâmetros para definir o período de avaliação do plano de metas de governo. Ex.; mensal, bimestral, trimestral, quadrimestral, semestral, anual.
 - 51.4 - Permitir parâmetro para atribuir temporalidade em dia(s), para o nível de complexidade do indicador de programa e ação de governo (Baixa, Normal, Média e Alta). Permitir, controle de periodicidade para aferir o plano de metas dos indicadores e ações de governo.
 - 51.5 - Possuir cadastro de indicação da direção das metas de governo, com vínculo de operador relacional para medir o atingimento e/ou não atingimento da meta em relação ao previsto e realizado. Instrumento, necessário para aferir a eficácia da meta prevista do indicador de programa. Os operadores relacionais são: **igual, maior, menor, maior ou igual, menor ou igual**. Serve para medir a direção da meta do indicador de programa.
 - 51.6 - Possuir cadastro de indicadores de programa de governo atendendo todas as informações do AUDESP; unidade orçamentária, unidade executora, nome do indicador, custo anual, unidade de medida, índice recente, índice futuro e demais informações complementares como; Eixo Temático, Síntese da Composição, Fonte de Dados e Prova de Evidência, etc.
 - 51.7 - Permitir configurar no cadastro de indicador de programa de governo a metodologia de apuração do resultado, para possibilitar o cálculo das metas

LICITA IV-DELIS



Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

realizadas com a meta prevista anual. Ex.; Contínuo, Acumulativo e Média.

- 51.8** - Possuir recurso para tipificar o indicador, se depende de uma fonte de publicação externa de dados de origem Estadual ou Federal, para medir a meta realizada.
- 51.9** – Permitir limitar o tempo em dias para aguardar fonte de publicação externa de dados
- 51.10** - Permitir credenciar responsável no cadastro do indicador de programa de governo e manter todo histórico das futuras alterações dos responsáveis.
- 51.11** - Possuir recurso para indicar a sazonalidade da meta prevista do indicador de programa de governo, conforme o período de avaliação pré-determinado em parâmetro para medir as metas de governo no exercício.
- 51.12** - Permitir credenciar responsável no cadastro do programa de governo e manter todo histórico das futuras alterações dos responsáveis.
- 51.13** - Permitir credenciar responsável no cadastro da ação de governo e manter todo histórico das futuras alterações dos responsáveis.
- 51.14** - Possuir cadastro de programa de governo atendendo todas as informações do AUDESP; tipo de programa, classificação do programa, custo anual do programa, unidade orçamentária, unidade executora, objetivo, justificativa, etc.
- 51.15** - Possuir cadastro de ações de governo atendendo todas as informações do AUDESP; unidade de medida, quantidade de meta física, custo financeiro, função de governo, sub função de governo, unidade orçamentária, unidade executora, etc.
- 51.16** - Permitir informar a sazonalidade da meta física prevista na ação de governo, conforme o período de avaliação pré-determinado em parâmetro para medir as metas de governo no exercício.
- 51.17** - Permitir realizar alterações dos valores das metas físicas previstas na sazonalidade, registrar todo histórico das recorrências a fim de identificar o responsável e o evento da causa.
- 51.18** - Permitir registrar o grau de complexidade em dias para medir a meta física realizada em cada ação de governo.
- 51.19** - Permitir tipificar na sazonalidade a temporalidade, para exigir a prova de evidência e periodicidade da avaliação do indicador de governo e da ação de governo.
- 51.20** - Possuir cadastro de variáveis, que possam ser substituídas pelos valores que correspondam, na criação das fórmulas de cálculos dos indicadores de governo e ação de governo. Permitir tipificar a variável em inteiro e/ou decimal, bem como o período de competência (mensal, bimestral, semestral, etc.).
- 51.21** – Permitir cadastrar composições nos indicadores de governo, bem como a identificação do seu tipo de apuração de resultado (acumulativo, contínuo e média), argumento de entrada de dados para compor o método de cálculo do indicador de governo.
- 51.22** – Permitir a criação de fórmulas de cálculo para serem utilizadas nos cálculos das metas dos indicadores de governo e ações de governo:
 - 51.22.1** - Permitir que na criação de fórmulas de cálculo seja possível testar os resultados das fórmulas antes de aplicar no cálculo definitivo das metas de governo;

LICITA IV-DELIS



Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

- 51.22.2** - Permitir que na criação de fórmulas de cálculo seja possível utilizar na equação no mínimo, as composições dos indicadores de governo e ou das ações de governo, as operações de adição, subtração, multiplicação e divisão, bem como, as variáveis de fórmulas e símbolos para controlar a prioridade da resolução da equação.
- 51.23** - Possuir painel para avaliar o andamento do plano de metas de governo, segregado por programas e distribuído em ações e indicadores de resultado.
- 51.24** - Possuir processo multidisciplinar de avaliação do plano de metas de governo, tratando responsabilidade de gerente de programa, bem como do indicador e ação de governo.
- 51.25** - Possuir controle de fluxo, para monitorar o preenchimento das metas de governo entre os participantes, informar os estágios de andamento à central de notificações, instrumento de apoio para orientar as etapas da avaliação do plano de metas de governo.
- 51.26** - Permitir encaminhar notificações para os responsáveis, participantes da avaliação do plano de metas de governo. Direcionamento da notificação deve ser via email (Correio Eletrônico) e para a central de ações nativa do sistema.
- 51.27** - Possuir processo de interação em devolutivas sobre o processo de avaliação do plano de metas de governo, entre os gestores inclusos: de programa, indicadores e ações de governo.
- 51.28** - Possuir painel de visualização dos indicadores de governo avaliados, para monitoramento da meta anual.
- 51.29** – Permitir adicionar múltiplos eixos temáticos no cadastro de indicador de governo, para aproveitar o resultado dos dados para o conjunto de programas proprietários Ex.; ODS (*Objetivos de Desenvolvimento Sustentável*), PPA (*Plano Plurianual*), IEGM, etc.
- 51.30** – Possuir recurso de impressão de dados da avaliação dos programas e de seus indicadores, exibindo a medição realizada com a prevista e justificativa de desvios em relação ao atingimento da meta.
- 51.31** – Possuir slides de apresentação em formato gráficos do cumprimento das metas dos indicadores de governo segregados em:
- Resultado Geral das Metas de Indicadores;
 - Percentual por Eixo Temático;
 - Evolução por Eixo Temático;
 - Desempenho por Secretaria;
 - Análise por Secretaria.
- 51.32** – Possuir slides de apresentação em formato gráficos do desempenho dos indicadores do governo com análise mensal e acumulado sobre as metas.
- 51.33** – Possuir lista de indicadores de programa que estão aguardando fonte de publicação para digitação da meta com recurso de notificação ao responsável e gerente de programa de governo.
- 51.34** – Possuir relatório de desempenho anual dos programas de governo com panorâmica das informações prevista e realizada e dados estatísticos de favoráveis e desfavoráveis entre os indicadores e ações governamentais.

LICITA IV-DELIS



Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

- 51.35** – Possuir recurso de prestação de dados do tipo de documento “Relatório de Atividades” para o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (Audesp) em formato de arquivo XML.
- 52** – A Contratada, quando solicitada, deve disponibilizar o Banco de Dados, Dicionário de Dados e suporte para auxiliar no entendimento dos dados.
- 53** – A Contratada deverá manter backup dos dados regularmente para a segurança dos trabalhos desenvolvidos.

Implantação:

1. O Sistema deverá ser implantado nos equipamentos e/ou unidades municipais, no Município de Santos sem limitação de pontos de acesso, com a disponibilização de “login” e senha de acesso para possibilitar a utilização do software;
2. A implantação deverá ocorrer em até 60 (sessenta) dias úteis após a expedição da ordem de serviço pela Prefeitura Municipal de Santos.

Treinamento:

1. Deverão ser treinados todos os servidores que utilizarão o software contratado (no máximo de 50 servidores), num total de 08 (oito) horas;
2. O treinamento será realizado em local determinado pela Prefeitura Municipal de Santos, que disponibilizará toda a infraestrutura necessária para sua realização, devendo ocorrer em até 10(cinco) dias úteis após a disponibilização do software;

Suporte técnico, Manutenção:

1. Suporte (local e/ou remoto): refere-se a serviços prestados durante a vigência do contrato visando esclarecimentos técnicos, orientação e assessoria sobre a utilização dos sistemas, sem qualquer custo adicional, por meio de **e-mail, in loco (quando solicitado), chat ou contato telefônico no horário comercial das 08:00 até as 18:00 hora(s).**

2. Manutenção: **Manutenção Corretiva**, que visa corrigir erros e defeitos de funcionamento do Sistema; **Manutenção Legal**, que visa adequações do sistema para atender as mudanças inerentes à legislação. **Manutenção Evolutiva**, que visa garantir a atualização do sistema, mediante aperfeiçoamento das funções existentes ou adequação às novas tecnologias, obedecendo aos critérios da metodologia da contratada. Os prazos para manutenção são compreendidos de acordo com a tabela abaixo;

3.

Item	Natureza da Manutenção	Prazo
1	Manutenção Corretiva	Não superior a 01(um) dia útil, 24horas;
2	Manutenção Legal	Não superior a 30 (trinta) dias;
3	Manutenção Evolutiva	Imediato na liberação de novas versões;

LICITA IV-DELIS



Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

ANEXO IX - PLANILHA DE SERVIÇOS E PREÇOS

Pregão Eletrônico: 16.020/2025 - Processo n.º 62336/2024-06

UNIDADE		CONTROLADORIA GERAL		VALOR ESTIMADO Ref. MAIO/ 2025	
ITEM	Prestação de serviços de tratamento de dados, geração de relatórios e demonstrativos para análise técnica e gerencial sobre indicadores de gestão fiscal, avaliação do cumprimento das metas físicas e indicadores dos programas de governo, bem como a eficiência de seus resultados e apoio aos controladores municipais, mediante aquisição de licença de uso de ferramenta que possibilite o gerenciamento das rotinas de verificação orientadas pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, através de verificações automáticas em razão da importação dos arquivos “xml” gerados para atendimento do AUDESP (auditora eletrônica do TCE/SP) e verificações manuais, com a consequente emissão de Pareceres, para atendimento do quanto disposto na legislação de regência, em especial o Comunicado SDG nº 32/2012, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, inclusos serviços técnicos de informática, para manutenção e suporte técnico operacional remoto e treinamento para a Controladoria Geral da Prefeitura Municipal de Santos, pelo período de 60 (sessenta) meses, para os serviços abaixo:	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1.1	Implantação da ferramenta de gestão de indicadores e de apoio aos controladores internos do município, bem como capacitação de servidores.	Serviço	1	44.933,33	44.933,33
1.2	Licença de uso mensal da ferramenta de gestão de indicadores e de apoio aos controladores internos do Município, com suporte técnico e acompanhamento.	Mês	60	36.442,22	2.186.533,33
TOTAL:					2.231.466,66

LICITA IV-DELIS

Rua D. Pedro II - nº 25 - 4º andar - Centro – Santos/SP - CEP 11.010 – 080
Tels.: (13) 3201-5741 / (13) 3201-5011 – e-mail: licita4delis@santos.sp.gov.br

ANEXO X – CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

Item	Descrição de Atividades	Valor	MESES																													
			1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
1	Implantação da ferramenta de gestão de indicadores e de apoio aos controladores internos do município, bem como capacitação de servidores	44.933,33																														
2	Licença de uso mensal da ferramenta de gestão de indicadores e de apoio aos controladores internos do Município, com suporte técnico e acompanhamento	36.442,22																														



CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

MESES																													
31	32	33	34	35	36	37	38	39	40	41	42	43	44	45	46	47	48	49	50	51	52	53	54	55	56	57	58	59	60



LICITA IV-DELIS



Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

ANEXO XI – MODELO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16.020/2025– PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 62.336/2024-06

DECLARAÇÃO NOS TERMOS E PARA OS FINS DO DISPOSTO NO § 1º DO ARTIGO 98 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO

Emenda à Lei Orgânica do Município nº 078/2017

EMPREGADOR: PESSOA JURÍDICA

Ref.: (identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ n.º, por
intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a),
portador(a) da Carteira de Identidade n.º e do CPF n.º
DECLARA, para fins do disposto no § 1º do art. 98 da Lei Orgânica do Município
de Santos, que:

- a) cumpre as normas relativas à saúde e segurança no trabalho;
- b) cumpre a legislação específica sobre creches nos locais de trabalho;
- c) não comete práticas discriminatórias de origem, raça, cor, credo e ideologia
no âmbito de suas atividades.

.....
(data)

.....
(representante legal)

LICITA IV-DELIS



Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

ANEXO XII – DEMONSTRAÇÃO DO SISTEMA

1. REQUISITOS TECNOLÓGICOS:

1.1. O software deve funcionar em Plataforma “*Cloud Computing*” (*Computação em Nuvem*), que recebe as informações e trata em tempo real, disponibilizando as informações na interface do cliente.

1.2. Atender o Serviço de *Software as a service (SaaS)* via web – sem necessidade de instalação de software local e com recurso aos principais browsers, o cliente utiliza o software via internet.

1.2.1. O sistema contratado deverá ser instalado em Data Center fornecido pela CONTRATADA, de acordo com as especificações mínimas descritas abaixo;

a) Data Center com alta performance, com certificação reconhecida pelos órgãos competentes para todos os critérios de Segurança Física (fogo, falta de energia, antifurto) e Segurança Tecnológica (anti-hackers).

b) Servidores (aplicativos, Internet e Banco de Dados) trabalhando com componentes que ofereçam no ambiente acessado questões relativas às Seguranças Física e Tecnológica e Backups.

c) Links de comunicação de alto desempenho com Banda compatível com a demanda e com garantia de Alta Disponibilidade, capazes de disponibilizar acesso via WEB.

d) Sistemas de antivírus/spywares, para proteção contra eventuais vírus, evitando paradas e perdas para a Administração.

e) Softwares para segurança da informação que garantam o sigilo e a proteção contra “roubo de informações” que possam ocorrer através de ataques realizados por pessoas de fora do ambiente e do próprio ambiente disponibilizado.

f) Sistemas gerenciadores de banco de dados.

g) Softwares de gerenciamento para acompanhamento, medição e monitoramento da performance dos equipamentos de infraestrutura, operando de forma proativa para situações eventuais de instabilidade, proporcionando qualidade e segurança para a infraestrutura fornecida.

h) É de responsabilidade da CONTRATADA o gerenciamento dos recursos de hardware necessários para o bom funcionamento do sistema assim como a sua expansão de recursos como memória, processador e espaço de armazenamento.

LICITA IV-DELIS



Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

- 1.3. Permitir o uso do protocolo de transferência de hipertexto seguro Https (*Hyper Text Transfer Protocol Secure*). Permite que os dados sejam transmitidos por meio de uma conexão criptografada e que se verifique a autenticidade do servidor e do cliente por meio de certificados digitais. A existência desse certificado demonstra a certificação de página segura (SSL) e o compromisso em oferecer uma plataforma segura para inserção de dados pessoais e transações.
- 1.4. O software deve dispor de interface totalmente 100% WEB (utilizado via browser) baseado em linguagem de desenvolvimento compatível com CSS 3.0 HTML 5.
- 1.5. Suportar no mínimo os Browsers: Microsoft Edge 87, Firefox 83, Google Chrome 87 (ou versões superiores).
- 1.6. O software deve utilizar apenas *Standards de web* internos aos Browsers, sem recursos a plug-ins externos como: flash, Java ou execução de programas de terceiros.
- 1.7. Validar os dados de entradas, com objetivo de inibir falha na digitação das informações, onde deve destacar, de forma interativa para o usuário, o campo indicado com erro, possibilitando a reentrada dos dados válidos.
- 1.8. Permitir controle de acesso ao sistema, com autenticação de senha individualizada e perfil das ações por usuário com nível de responsabilidade da controladoria, responsável por área setorial e membros de apoio etc. Deve permitir cadastramento e acesso ilimitado de usuários ao sistema.
- 1.9. Possuir recurso de ordenação por qualquer coluna em telas que possuem exibição das informações em grades.
- 1.10. Possuir recurso de aplicar e armazenar os filtros de pesquisa tornando estáticos na sessão do usuário, possibilitando o reaproveitamento dos filtros de pesquisa utilizados.
- 1.11. A presente solução tecnológica deverá ser capaz de integrar os arquivos eletrônicos em formato XML, conforme a estrutura definida pelo AUDESP (Auditoria Eletrônica de Órgãos Públicos do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo - TCESP). O AUDESP visa aprimorar a transparência e a eficiência no envio e na auditoria de dados contábeis e financeiros dos órgãos públicos municipais. Para garantir conformidade com as exigências do Tribunal de Contas, a tecnologia proposta deve obrigatoriamente suportar o recebimento e processamento dos seguintes arquivos: Balancete Isolado Conta Contábil, Balancete

LICITA IV-DELIS



Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

Isolado Conta Corrente, Peças de Planejamento e Conciliações Bancárias Mensais. É fundamental destacar que todos os órgãos públicos municipais do Estado de São Paulo estão submetidos às Instruções Nº 01/2024, as quais determinam que os dados e informações devem ser fornecidos eletronicamente no formato XML, seguindo as especificações técnicas descritas no Manual técnico-operacional do Sistema AUDESP, disponível no portal do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo. Após a importação dos arquivos XML, o software deverá realizar a distribuição dos dados contábeis, incluindo informações de natureza orçamentária, financeira e patrimonial, permitindo a extração de análises automáticas para o controle interno. Esse processo garantirá que a análise dos dados seja baseada na metodologia estabelecida pelo TCE/SP, assegurando a fidedignidade das informações prestadas pelos órgãos públicos e possibilitando sua avaliação antes do envio ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

- 1.12. Possuir recurso de Chat (Conversação) nativo do sistema, para comunicação interna entre os usuários do sistema e externa com o suporte técnico da CONTRATADA. Deve possuir mecanismo de credenciamento por usuário para prover da usabilidade do Chat (*referência a uma ferramenta (ou fórum) que permite comunicar (por escrito) em tempo real através da Internet*).
- 1.13. Possuir central de notificações nativo do sistema que compreende um aspecto importante da interação entre o usuário e o sistema, a central deve oferecer informações sobre novas avaliações do controle interno e do plano de metas de governo, quesitos de análises ausentes de respostas, acompanhamento do ciclo da avaliação do controle interno e do plano de metas de governo, indicação para os pareceres prévios das áreas setorial, indicação para o parecer conclusivo da controladoria por área setorial e demais mensagens instantâneas para indicar o ciclo de trabalho do usuário;
- 1.14. Possuir aplicativo, para ser instalado em um dispositivo eletrônico móvel, com recurso de pesquisa por digitação e reconhecimento de voz dos indicadores de programas de governo, com painel da avaliação do cumprimento das metas;
- 1.15. Permitir baixar o aplicativo para dispositivo eletrônico móvel, nas lojas oficiais credenciadas sendo Play Store e App Store, para garantir o registro e segurança do aplicativo;

2. REQUISITOS TÉCNICOS:

Objetivo: Permitir o gerenciamento eficiente das rotinas de verificação de conformidade com as orientações do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCE/SP), bem como apoiar os controladores municipais e o setor financeiro no processo, pretende-se implementar uma ferramenta que possibilite a realização de

LICITA IV-DELIS



Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

verificações automáticas e manuais.

Essas verificações automáticas serão realizadas por meio da importação dos arquivos "xml" gerados para atendimento do AUDESP (Auditoria Eletrônica do TCE/SP), que serão processados automaticamente pela ferramenta. Já as verificações manuais serão realizadas pelos auditores e controladores, que poderão inserir informações e documentos adicionais na ferramenta para análise e emissão de pareceres de conformidade.

- 2.1. O sistema deve estar dimensionado e adaptado às NBCASP (Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicáveis ao Setor Público).
- 2.2. Permitir o registro de várias áreas setoriais de atuação pública, para atender as exigências para fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial, na conformidade do Manual de Controle Interno atualizado e Comunicado SDG Nº 35/2015, ambos publicados pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, objetivando atender os artigos. 31,70 e 74 da CF/88, artigos. 76 a 80 da Lei 4.320/64 e artigo 59 da Lei Complementar 101/2000.
- 2.3. Possuir painel para exibir as informações da avaliação do controle interno segregado por área setorial, fornecendo dados estatísticos como: itens respondidos, itens em andamento, itens em atraso e previsão de encerramento etc.
- 2.4. Permitir ao gestor do controle interno, visualizar todas as respostas das avaliações das áreas setoriais e assim tratar as inconsistências com as partes.
- 2.5. Permitir ao Controle Interno o cumprimento de sua missão para com a Administração Pública por meio de quesitos de avaliações que norteiam e orientam a efetiva atuação do Controle Interno.
- 2.6. Possuir cadastro, no mínimo, dos quesitos de exames manuais preestabelecidos no Manual de Controle Interno publicado pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo em dezembro de 2019 e demais edições vigentes, e permitir à administração criar os seus fluxos de controle com novos quesitos de avaliação para atender as áreas setoriais.
- 2.7. Para os quesitos de avaliações automáticas, o sistema deve buscar informações diretamente dos arquivos XML do TCE/SP, atendendo as premissas das fórmulas dos demonstrativos do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.
- 2.8. Permitir configuração de categoria (Operacional, Contábil e/ou Legal) no cadastro de quesitos de avaliações, sendo que para a categoria Contábil, a resposta deve ser aferida automática pelo sistema no processo de avaliação, de forma a padronizar a execução das checagens, alocados em cada área setorial, a fim de controlar com maior eficiência todos os procedimentos.

LICITA IV-DELIS



Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

- 2.9. Permitir controle de periodicidade das respostas aos quesitos.
- 2.10. Permitir parametrização da obrigatoriedade da justificativa em item desfavorável, conforme definição do parâmetro de resposta.
- 2.11. Possuir controle de grau de complexidade para os quesitos (Baixa, Normal, Média etc.) para classificar o tempo de resposta do quesito.
- 2.12. Possuir campo para alimentar as informações de "Base Legal" para fundamentar a legalidade dos quesitos de avaliações quando for necessário, devendo exibir na avaliação do controle interno, quando acionado pelo usuário, para entendimento da legalidade do quesito em análise.
- 2.13. Possuir recurso no cadastro de quesito para adicionar múltiplas URL (se refere ao endereço de rede no qual se encontra algum recurso informático, como por exemplo um arquivo de computador ou um dispositivo periférico, impressora, equipamento multifuncional, unidade de rede etc. Essa rede pode ser a Internet, uma rede corporativa como uma intranet), para facilitar a pesquisa na internet ou intranet da “Base Legal” para que o usuário faça entendimento do fundamento legal do item de exame solicitado pela controladoria.
- 2.14. Permitir parametrização de temporalidade com definição em dia(s), para cada tipo de complexidade do quesito de análise (Baixa, Normal, Média e Alta). Para montar uma grade de controle da tempestividade das respostas pelos usuários.
- 2.15. Permitir o cadastro de quesitos de avaliações por exercício, possibilitando a criação e/ou reformulação do mapeamento das áreas de atuação e da distribuição dos itens de análises, melhorando a execução das atividades planejadas e a avaliação periódica da atuação.
- 2.16. Permitir a vinculação de determinadas áreas setoriais com os responsáveis pela execução, de forma que outras pessoas não tenham acesso a tais quesitos de avaliações, e que cada responsável pertinente a cada área setorial tenha acesso somente aos seus quesitos delegados.
- 2.17. Possibilitar avaliações com conceito multidisciplinar para controladoria com os responsáveis credenciados em cada área de atuação e questões.
- 2.18. Permitir que o responsável da área setorial, faça o registro do parecer sobre todos os fatos que ocorreram no quadro de sua avaliação.
- 2.19. Permitir gerar formulário “Preventivo” para as áreas setoriais, com o objetivo de acautelar ou impedir a sequência de atos, para que assim sejam tomadas

LICITA IV-DELIS



Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

as providências com a respectiva situação dos quesitos de avaliação, objetivando a eficiência para conclusão do parecer do controle interno.

- 2.20. Exigir nota de justificativa e formulação do parecer, automático quando a condição do item em exame for desfavorável em análise de natureza orçamentária e/ou financeira e patrimonial.
- 2.21. Permitir anexar arquivos com extensão (doc, png, xls, pdf, etc) na resposta do quesito, no parecer da área setorial e no parecer da controladoria.
- 2.22. Possuir recurso de realizar download (transferir um ou mais arquivos de um servidor remoto para um computador local) de forma múltipla, todos documentos anexados(s) na avaliação do controle sem restrição por usuário, devidamente identificados por área setorial e quesitos de exame.
- 2.23. Permitir encaminhar alertas para central de ações e e-mail (Correio Eletrônico) para o responsável da área setorial e controladoria, da situação dos exames dos quesitos, para conclusão ou devolutivas.
- 2.24. Possuir recurso para visualizar detalhes do cálculo utilizado na obtenção do resultado do quesito classificado na categoria “Contábil” e opção de visualizar os históricos das ocorrências do quesito em processo de análise no formulário de avaliação da controladoria.
- 2.25. Possuir relatório de credenciamento de usuário no quesito de avaliação e área setorial.
- 2.26. Possuir recurso de bloquear a digitação do quesito em análise, para o usuário, quando existir notificação sem leitura, enviada pela controladoria.
- 2.27. Permitir registro dos históricos de avaliações do controle interno, permitindo as averiguações das informações dos pareceres conclusivos processados.
- 2.28. O parecer do controle interno deve exibir de forma visual, métodos gráficos objetivando a fácil visualização do atendimento aos preceitos da legislação julgada pelo quesito de avaliação, descrever no documento gerado no mínimo as seguintes informações:
 - Quesitos de exames manuais e matemáticos
 - Respostas dos quesitos de exames na condição matemáticos com base na leitura dos arquivos XML do TCESP
 - Justificativas e/ou notas explicativas dos quesitos de exames
 - Identificação dos arquivos anexados
 - Parecer da área setorial e identificação do responsável

LICITA IV-DELIS



Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

- Parecer da controladoria segregados por área setorial
- Conclusão dos itens desfavoráveis

2.29. Permitir configuração de assinaturas individualizadas nos relatórios.

2.30. Permitir credenciar usuário em área setorial e quesito, para delegar responsabilidade na avaliação do controle interno.

2.31. Permitir ter o fluxo das inconsistências com os demais setores para que assim sejam tomadas as devidas providências com a sua respectiva situação: em andamento, aguardando parecer da área setorial.

2.32. O sistema deverá permitir a alteração do responsável da área setorial no processo em andamento de avaliação planejada da Controladoria, mediante autenticação com a senha do usuário responsável da Controladoria. Essa funcionalidade visa garantir a continuidade do ciclo de fiscalização, evitando interrupções decorrentes de ausências ou trocas de colaboradores. A implementação desse mecanismo assegura a agilidade e a eficiência no controle e monitoramento das atividades, promovendo a integridade do sistema de gestão e auditoria interna.

2.33. O sistema deverá permitir a alteração do responsável designado para responder o quesito de análise, no processo em andamento de avaliação planejada da Controladoria, mediante autenticação com a senha do usuário responsável da Controladoria. Essa funcionalidade visa garantir a continuidade do ciclo de fiscalização, evitando interrupções decorrentes de ausências ou trocas de colaboradores. A implementação desse mecanismo assegura a agilidade e a eficiência no controle e monitoramento das atividades, promovendo a integridade do sistema de gestão e auditoria interna.

2.34. Permitir a estilização de novos quesitos de avaliações, simplificado ou completo, definindo novos fluxos de controle.

2.35. Permitir a criação do plano operativo anual do controle interno e emissão de seu relatório contendo no mínimo informações; área setorial, descrição da atividade, nível de impacto, nível de probabilidade e periodicidade.

2.36. Permitir ao Controle Interno o acompanhamento circunstanciado das aplicações dos dispositivos constitucionais, bem como da legislação complementar, exibindo em painel gráfico dos principais indicadores de gestão fiscal e limites de aplicação constitucionais com base na leitura dos arquivos XML

LICITA IV-DELIS



Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

do TCESP, no que tange ao resultado financeiro, aplicação dos recursos próprios em ensino, aplicação dos recursos do FUNDEB, aplicação dos recursos próprios em saúde, gastos com pessoal, operações de créditos e dívida consolidada líquida.

2.37. Possuir gerenciamento de avaliação de risco (Ocorrências detectadas na avaliação do controle interno), permitir no mínimo:

- identificar automático os itens de risco e subsidiar a auditoria no monitoramento
- Emitir notificação para a origem da ocorrência sob os itens de risco.
- Anexar arquivos com extensão (doc, xls, pdf etc.).

2.38. Possuir cadastro de escala de impacto e de probabilidade com a classificação do nível de risco (Muito Alto, Alto etc.) para elaboração da matriz de risco.

2.39. Permitir a criação da matriz de risco, atendendo a configuração da escala de impacto e probabilidade com a parametrização dos pesos e suas faixas de valores.

2.40. Possuir relatório da matriz de risco, classificado por área temática, quesitos de exames e sua classificação de risco.

2.41. Possuir cadastro de interação dos quesitos de análise com a matriz de risco e sua periodicidade de exame.

2.42. Possuir relatório de históricos de notificações de avaliações para analisar a efetividade de cada membro envolvido nos exames do controle interno.

2.43. Permitir mensagens de orientação das ações de trabalho ao imediato acesso de login do usuário ao sistema, com recurso de atalhos as rotinas, para providências das tarefas pendentes, conforme perfil do usuário.

2.44. Permitir encaminhar notificações para os responsáveis credenciados em exames do controle interno, sendo via e-mail e para a central de ações nativa do sistema.

2.45. Possuir relatório do parecer do controle interno – provisório para acompanhar os exames das áreas setoriais.

2.46. A partir dos dados importados através do arquivo com extensão “XML”, possibilitar a emissão dos seguintes relatórios sobre a execução orçamentária:

2.46.1. Receita prevista, atualizada e arrecadada:

LICITA IV-DELIS



Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

- Tabela e gráfico de evolução da receita prevista
- Tabela e gráfico de evolução da receita atualizada
- Tabela e gráfico de evolução da receita arrecadada

2.46.2. Distribuição das principais receitas.

2.46.3. Evolução das principais receitas:

- Tabela e gráfico da receita de IPTU
- Tabela e gráfico da receita de ISSQN
- Tabela e gráfico da receita de FUNDEB
- Tabela e gráfico da receita de FPM
- Tabela e gráfico da receita de ICMS
- Tabela e gráfico da receita de IPVA
- Tabela e gráfico das demais receitas correntes
- Tabela e gráfico das receitas de dedução
- Tabela e gráfico das receitas de capital
- Tabela e gráfico das receitas intra orçamentárias;

2.46.4. Distribuição das receitas correntes, de capital e intra orçamentárias.

2.46.5. Evolução da dívida ativa:

- Gráfico da evolução da receita da dívida ativa comparado com arrecadado entre o exercício atual X exercício anterior.
- Tabela de comportamento da receita arrecadada de Dívida Ativa, formatado por mês entre o exercício atual X exercício anterior.

2.46.6. Demonstrativo de tendência de excesso de arrecadação com filtro por fonte de recursos, código de aplicação e categoria econômica da receita.

2.46.7. Despesa Fixada, atualizada e empenhada.

2.46.8. Despesas Mensal distribuído pela execução da despesa (Empenhado, Liquidado e Pago).

2.46.9. Despesas Função por Sub Função:

- Tabela da despesa no exercício por função e subfunção
- Gráfico de controle de saldo de dotações por função
- Gráfico de despesa empenhada, liquidada e paga por função
- Gráfico de empenhos liquidados e não liquidados a pagar, por função

2.46.10. Despesas por categoria econômica e elemento de despesa.

2.46.11. Despesas por fonte de recursos.

2.46.12. Despesas por fonte de recursos distribuído por exercício.

2.46.13. Análise orçamentária por categoria econômica.

2.46.14. Despesas por modalidade de licitação:

- Tabela por modalidade de licitação
- Gráfico de despesa empenhada por modalidade de licitação

2.46.15. Restos a pagar mensal.

2.46.16. Restos a pagar por função e sub função:

- Tabela dos restos a pagar por função e subfunção
- Gráficos dos empenhos de restos a pagar pagos e cancelados por função

LICITA IV-DELIS



Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

- Gráficos dos empenhos de restos a pagar, pendentes de pagamento, por função
- 2.46.17.** Restos a pagar por categoria econômica.
- 2.46.18.** Restos a pagar por fonte de recursos:
 - Tabela dos restos a pagar por fonte de recursos
 - Gráficos dos empenhos de restos a pagar pagos e cancelados por fonte de recurso
 - Gráficos dos empenhos de restos a pagar, pendentes de pagamento, por fonte de recurso
- 2.46.19.** Restos a pagar por fonte de recursos circunstanciado por exercício.
- 2.46.20.** Análise Financeira com execução orçamentária
- 2.46.21.** Demonstrativo dos repasses mensais ao legislativo.
- 2.46.22.** Demonstrativo de créditos adicionais por fonte de recursos.
- 2.46.23.** Análise Financeira com execução orçamentária e extraorçamentária.
- 2.46.24.** Evolução da aplicação na educação com recursos próprios.
- 2.46.25.** Evolução da aplicação na educação com recursos do fundeb.
- 2.46.26.** Evolução da aplicação na saúde com recursos próprios:
 - Tabela da receita e despesas em ações da saúde
 - Gráfico de evolução da receita de impostos para aplicação na saúde
 - Gráfico de evolução da aplicação na saúde pela despesa empenhada
 - Gráfico de evolução da aplicação na saúde pela despesa liquidada
 - Gráfico de evolução da aplicação na saúde pela despesa paga
- 2.46.27.** Balancete da receita.
- 2.46.28.** Balancete da despesa.
- 2.46.29.** Conciliação bancária circularização.
- 2.46.30.** Conciliação bancária movimento.
- 2.46.31.** Dívida consolidada líquida – DCL.
- 2.46.32.** Dívida consolidada líquida – DCL – Instituto de previdência.
- 2.46.33.** Resultado primário.
- 2.46.34.** Resultado nominal.
- 2.46.35.** Resultado nominal – instituto de previdência.
- 2.46.36.** Evolução da receita corrente líquida – RCL:
 - Tabela da Receita Corrente Líquida realizada nos últimos 12 meses
 - Gráfico da evolução da Receita Corrente Líquida realizada nos últimos 12 meses
- 2.46.37.** Evolução da despesa líquida de pessoal nos últimos 12(meses):
 - Tabela da despesa líquida de pessoal nos últimos 12 meses
 - Gráfico da evolução da despesa líquida de pessoal nos últimos 12 meses
- 2.46.38.** Relatório de gestão fiscal – RGF.
- 2.46.39.** Balancete contábil.

LICITA IV-DELIS



Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

- 2.46.40. Base de cálculo para aplicação em ensino.
 - 2.46.41. Despesas com educação.
 - 2.46.42. Aplicação com recursos próprios em ensino.
 - 2.46.43. Aplicação com recursos do FUNDEB.
 - 2.46.44. Base de cálculo para aplicação em saúde.
 - 2.46.45. Despesas com saúde.
 - 2.46.46. Aplicação com recursos próprios em saúde.
 - 2.46.47. Apuração cumprimento artigo 42 LRF- Executivo.
 - 2.46.48. Aumento da despesa de pessoal nos últimos 180 dias.
 - 2.46.49. Acompanhamento do cumprimento do artigo 167-A da Constituição Federal.
 - 2.46.50. Movimentação contábil do Almoxarifado.
 - 2.46.51. Evolução de Investimentos pelo valor empenhado, liquidado e pago:
 - Gráfico evolução investimentos dos últimos três exercícios comparados com a Receita Corrente Líquida
 - 2.46.52. Execução orçamentária de bens de consumo pelo valor empenhado, liquidado e pago:
 - Gráfico por subelementos de despesa em linha mês a mês conforme período selecionado.
 - 2.46.53. Despesas de Repasse do Terceiro Setor com informação por tipo de contratação e tipo de convênio
 - 2.46.54. Demonstrativo das receitas de alienação de ativos e aplicação de recursos.
 - 2.46.55. Demonstrativo das receitas de operações de crédito e despesas de capital.
 - 2.46.56. Demonstrativo das receitas e despesas previdenciárias
 - 2.46.57. Demonstrativo da disponibilidade de caixa e dos restos a pagar com opção de filtro por; Fonte de Recursos e Código de Aplicação.
 - 2.46.58. Demonstrativo de Despesas de Programa de Governo, com informação dos valores empenhados, liquidados e pagos com indicação de percentual sobre a execução da ação de governo.
-
- 2.47. Possuir recurso de clonar(cópia) quesitos de avaliação para montagem de nova área setorial.
 - 2.48. Permitir impressão de relatórios em lote, com opção de selecionar os relatórios desejados para envio de impressão.
 - 2.49. Possuir recurso de montagem de avaliação para o controle interno do tipo ordenada, com grade de itens de análises pré-definidos, com definição do assunto de fiscalização e permitir gerar múltiplas avaliações de fiscalização dentro do mesmo período.
 - 2.50. Possuir interação com o portal AUDESP do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, para gerar o relatório gerencial para avaliar o cumprimento de prazos de entrega de documentos com o sistema AUDESP: apresentando a situação de cumprimento do prazo e situação de entrega do documento e tipo de documento.

LICITA IV-DELIS



Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

- 2.51. Permitir importar automaticamente a montagem do questionário para outro período, conforme periodicidade de cada item de análise e dispor recurso de importar as respostas anteriores para aproveitamento de preenchimento.
- 2.52. Possuir opção de adicionar múltiplos arquivos com extensão (doc, png, xls, pdf, etc) no cadastro de questão, para servir de tutorial e auxiliar o processo do questionário.
- 2.53. Permitir ativar ou desativar a questão de análise de acordo com a necessidade do usuário.
- 2.54. Permitir excluir as questões de análise de acordo com a necessidade do usuário, desde que não tenha respostas vinculadas.
- 2.55. O sistema deverá conter a opção de configurar um texto pré-definido de introdução e conclusão no relatório do controle interno.
- 2.56. Gerar relatório de log de acesso dos usuários ao sistema.
- 2.57. Permitir gerar relatório de notificações de avaliação do controle interno sobre a cobrança de falta de respostas aos questionários com registro da data de leitura pela pessoa notificada, data previsão de respostas e data de respostas efetiva para uma análise temporal do atendimento da solicitação.
- 2.58. O questionário com as informações de monitoramento (quesitos de respostas e análise) deverá ser previamente preenchido, podendo o usuário complementar as informações necessárias.
- 2.59. No item de resposta da questão deverá possuir campo de identificação de documentos de apoio. (para permitir melhor entendimento do questionário).
- 2.60. No item de resposta deverá possuir recurso de adicionar documentos, para permitir melhor análise da controladoria).
- 2.61. Possuir no relatório do controle interno provisório filtros que traga somente as questões respondidas e/ou não respondidas e busque por data de respostas e área setorial.
- 2.62. Possuir recurso de reabrir questão para revisão, somente em avaliação do controle interno com status em andamento, somente com o perfil do responsável da área setorial e/ou controladoria.
- 2.63. Gerar avaliações extras-ordinárias, de forma independente das avaliações planejadas do Controle Interno, permitindo relatório independente para monitoramentos específicos.

LICITA IV-DELIS



Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

- 2.64.** Possuir recurso de exportar em formato CSV e outro, os arquivos em formato XMLS padronizados pelo sistema AUDESP do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, referente as contas correntes para que se possa servir como mapeamento dos dados contábeis.
- 2.65.** Permitir realizar cópias de questões para que se possa reutilizar em novas avaliações e personalizar.
- 2.66.** Gerar relatório de circularização da avaliação de risco com no mínimo as seguintes informações; itens identificados de risco, mensuração do risco, natureza aplicada (providência, esclarecimento, orientação etc.)
- 2.67.** Gerar notificações de riscos dos pontos desfavoráveis da avaliação do controle interno para criação de um controle de risco.
- 2.68.** Permitir gerar relatórios de análises gráficas orçamentárias com seleção de pontos de interesse, por período e possibilidade de o usuário marcar mais de um relatório para impressão.
- 2.69.** Possuir recurso para criar fluxo de trabalho para exigir uma nota técnica da Controladoria, onde o conceito de aplicar a usabilidade deve ser direto na área setorial, para tornar a função flexível, conforme a necessidade e exigência de cada assunto de fiscalização, para que possa permitir agregar documentos técnicos e subsidiar o parecer conclusivo da controladoria geral.
- 2.70.** Possuir funcionalidades avançadas de monitoramento contínuo e controle dos programas governamentais, com foco específico na gestão e acompanhamento dos indicadores de desempenho e das ações de governo. O objetivo é garantir a eficiência e eficácia na execução dos resultados esperados, atendendo integralmente às exigências normativas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, conforme Instrução 01/2024, Livro III, Art. 67-I.
- 2.71.** A solução deverá ser capaz de emitir relatórios e pareceres técnicos precisos e confiáveis, baseados na análise consolidada dos indicadores e das ações de governo. Esses relatórios permitirão uma visão detalhada sobre o cumprimento das metas governamentais, além de fornecer subsídios técnicos para a tomada de decisões estratégicas e auditorias de conformidade.
- 2.72.** O sistema deverá possuir um processo multidisciplinar estruturado para a avaliação contínua do Plano de Metas de Governo, assegurando o monitoramento eficaz e a responsabilização clara dos diferentes atores envolvidos. Esse processo deverá contemplar:



Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

- Responsabilização dos Atores dos Programas: Definir e rastrear as atribuições dos responsáveis por cada programa governamental, garantindo que suas responsabilidades sejam acompanhadas de indicadores e ações de Governo.
 - Gestão dos Responsáveis pelos Indicadores: Atribuir e monitorar os responsáveis pela coleta, validação e análise dos dados de desempenho, assegurando a confiabilidade dos indicadores que medem o sucesso das metas governamentais.
 - Gestão dos Responsáveis pelas Ações de Governo: Definir claramente os responsáveis pela execução das ações associadas ao cumprimento dos objetivos estratégicos, integrando a análise das ações às metas de cada ação de governo.
- 2.73. Possuir recurso de prestação de dados do tipo de documento “Relatório de Atividades” para o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (Audesp) em formato de arquivo XML.
- 2.74. Possuir cadastro de indicadores de programa de governo atendendo todas as informações do AUDESP; unidade orçamentária, unidade executora, nome do indicador, custo anual, unidade de medida, índice recente, índice futuro e demais informações complementares etc.
- 2.75. Possuir cadastro de programa de governo atendendo todas as informações do AUDESP; tipo de programa, classificação do programa, custo anual do programa, unidade orçamentária, unidade executora, objetivo, justificativa etc.
- 2.76. Possuir recurso de impressão de relatórios técnicos de avaliação dos programas e respectivos indicadores e ações de governo. O sistema deve apresentar de forma clara e objetiva a comparação entre os resultados medidos e as metas previstas, com detalhamento das justificativas técnicas para eventuais desvios observados no cumprimento dos indicadores estabelecidos. A impressão deve possibilitar a extração dos dados em formato padronizado, assegurando e facilitando o acompanhamento e a análise por parte dos gestores responsáveis.
- 2.77. Possuir relatório de desempenho anual dos programas de governo com panorâmica das informações prevista e realizada e dados estatísticos de favoráveis e desfavoráveis entre os indicadores e ações governamentais.
- 2.78. Possuir cadastro de indicação da direção das metas de governo, com vínculo de operador relacional para medir o atingimento e/ou não atingimento

LICITA IV-DELIS



Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

da meta em relação ao previsto e realizado. Instrumento, necessário para aferir a eficácia da meta prevista do indicador de programa. Os operadores relacionais são: **igual, maior, menor, maior ou igual, menor ou igual**. Serve para medir a direção da meta do indicador de programa.

- 2.79. Permitir configurar no cadastro de indicador de programa de governo a metodologia de apuração do resultado, para possibilitar o cálculo das metas realizadas com a meta prevista anual. Ex.; Contínuo, Acumulativo e Média.
- 2.80. Possuir recurso para tipificar o indicador, se depende de uma fonte de publicação externa de dados de origem Estadual ou Federal, para medir a meta realizada.
- 2.81. Permitir limitar o tempo em dias para aguardar fonte de publicação externa de dados.
- 2.82. Possuir recurso para indicar a sazonalidade da meta prevista do indicador de programa de governo, conforme o período de avaliação pré-determinado em parâmetro para medir as metas de governo no exercício.
- 2.83. Permitir informar a sazonalidade da meta física prevista na ação de governo, conforme o período de avaliação pré-determinado em parâmetro para medir as metas de governo no exercício.
- 2.84. Permitir realizar alterações dos valores das metas físicas previstas na sazonalidade, registrar todo histórico das recorrências a fim de identificar o responsável e o evento da causa.
- 2.85. Possuir cadastro de variáveis, que possam ser substituídas pelos valores que correspondam, na criação das fórmulas de cálculos dos indicadores de governo e ação de governo. Permitir tipificar a variável em inteiro e/ou decimal, bem como o período de competência (mensal, bimestral, semestral etc.).
- 2.86. Permitir cadastrar composições nos indicadores de governo, bem como a identificação do seu tipo de apuração de resultado (acumulativo, contínuo e média), argumento de entrada de dados para compor o método de cálculo do indicador de governo.
- 2.87. Possuir controle de fluxo, para monitorar o preenchimento das metas de governo entre os participantes, informar os estágios de andamento à central de notificações, instrumento de apoio para orientar as etapas da avaliação do plano de metas de governo.



Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

- 2.88.** Possuir slides de apresentação em formato gráficos do desempenho dos indicadores do governo com análise mensal e acumulado sobre as metas.
- 2.89.** Permitir adicionar múltiplos eixos ou áreas temáticas no cadastro de indicadores de governo.
- 2.90.** Permitir registrar o grau de complexidade em dias para medir a metafísica realizada em cada ação de governo.
- 2.91.** Possuir cadastro de parâmetros para definir o período de avaliação do plano de metas de governo. Ex.; mensal, bimestral, trimestral, quadrimestral, semestral, anual.
- 2.92.** Permitir cadastro de classificação dos eixos ou áreas temáticas em relação aos programas proprietários.
- 2.93.** Permitir credenciar responsável no cadastro da ação de governo e manter todo histórico das futuras alterações dos responsáveis.
- 2.94.** Permitir encaminhar notificações para os responsáveis, participantes da avaliação do plano de metas de governo. Direcionamento da notificação deve ser via e-mail (Correio Eletrônico) e para a central de ações nativa do sistema.
- 2.95.** Permitir a criação de fórmulas de cálculo para serem utilizadas nos cálculos das metas dos indicadores de governo e ações de governo;
- Permitir que na criação de fórmulas de cálculo seja possível testar os resultados das fórmulas antes de aplicar no cálculo definitivo das metas de governo
 - Permitir que na criação de fórmulas de cálculo seja possível utilizar na equação no mínimo, as composições dos indicadores de governo e ou das ações de governo, as operações de adição, subtração, multiplicação e divisão, bem como, as variáveis de fórmulas e símbolos para controlar a prioridade da resolução da equação.
- 2.96.** Possuir funcionalidade de replicar a nota técnica e documentos integrados pelo corpo técnico da controladoria, no processo do parecer conclusivo da controladoria.
- 2.97.** O sistema deverá contar com um mecanismo para a criação de uma fase específica no fluxo de trabalho, destinada à emissão de Nota Técnica pela Controladoria. Esta funcionalidade deverá ser configurável, permitindo sua aplicação direta nas áreas setoriais pertinentes, de forma a garantir flexibilidade e adequação às particularidades e exigências de cada processo de fisca-

LICITA IV-DELIS



Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

lização ou auditoria. O mecanismo deverá possibilitar a inclusão de documentos técnicos e informações complementares de forma estruturada. Esse processo visa assegurar maior precisão, consistência e embasamento técnico nas decisões de controle interno e auditoria, permitindo que o sistema atenda às normativas e boas práticas de governança e conformidade.

2.98. O sistema deverá possuir um módulo de geração de relatórios de análise e conformidade, que permita verificar o cumprimento dos limites constitucionais, bem como a situação orçamentária, financeira e patrimonial. O relatório deverá fornecer um panorama detalhado da situação corrente, permitindo uma análise proativa e orientada à tomada de decisões.

O relatório deve ser gerado em formato editável e no mínimo, contemplar os seguintes itens:

- Execução orçamentária
 - Receitas
 - Despesas
 - Receitas X Despesas
- Receita de Dívida Ativa
- Despesas com Pessoal e Limites
- Restos a Pagar
- Saúde
- Ensino
- Fundeb
- Evolução da Dívida e Limites
- Resultado Primário
- Apuração do Resultado Financeiro
- Resultado Orçamentário do Exercício
 - Indicadores Orçamentários
- Análise dos Duodécimos
- Evoluções dos Processos Licitatórios
- Operações de Créditos
- Análise dos Bens Patrimoniais
- Análise do Almoxarifado
- Análise Acompanhamento de Obrigações do Sistema Audesp – Situação de Entrega
- Análise do Artigo 167-A da CF
- Resumo dos Principais Indicadores constitucionais
- Quadro Síntese

Cada um desses itens deverá possibilitar análise de forma a garantir a conformidade com os parâmetros legais e constitucionais, assegurando que os relatórios reflitam a realidade financeira e patrimonial. Além disso, os resultados gerados poderão ser utilizados para a tomada de decisões e planejamento estratégico, apoiando em suas responsabilidades administrativas e fiscais.

LICITA IV-DELIS



Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

2.99. O sistema deve permitir o cadastro de intenções de verificação para um único quesito de avaliação automática, possuindo uma avaliação de conformidade com base em limites constitucionais e legais, possibilitando a vinculação de múltiplas intenções. Essa funcionalidade deve permitir que o sistema determine se uma condição é “Atendida” ou está “Desfavorável” em relação ao cumprimento de limites constitucionais ou legais previamente definidos. Além disso, essa funcionalidade também deve ser aplicável para a avaliação de limites estabelecidos por legislações específicas, como o FUNDEB. Um exemplo claro seria a verificação de se os gastos com os profissionais da educação atingem ou superam o limite constitucional mínimo de 70%. O sistema deve ser capaz de medir esses limites e classificar automaticamente se a condição está "Atendida" ou "Desfavorável", assegurando que estejam em conformidade com as exigências legais.

2.100. Possuir relatório do plano operativo com apresentação de no mínimo os seguintes tópicos:

- Tutorial de legalidade e conceito em modo editável pelo usuário;
- Análise de riscos com nota de peso de probabilidade e impacto;
- Riscos altos e extremos por área setorial, atividade e periodicidade;
- Cronograma anual do planejamento do controle interno por área setorial, matriz de risco e periodicidade

3. POLÍTICAS DE SEGURANÇA:

3.1. A segurança do sistema deve ser definida e coordenada pelo responsável do Departamento de Controladoria, podendo ser delegada a usuários a critério da entidade. Os sistemas devem disponibilizar uma ferramenta própria para esse fim, a qual deve possuir interface gráfica de fácil utilização.

3.2. O sistema deve contar com definição de identificações e senhas particulares e individuais para cada usuário.

3.3. Garantir que somente usuários autorizados sejam capazes de conceder e revogar permissões de acesso no sistema.

3.4. Garantir que alterações em permissões de acesso sejam imediatamente refletidas sobre o sistema para novas sessões.

3.5. As senhas dos usuários devem ser armazenadas na forma criptografada através de algoritmos próprios do sistema, de tal forma que nunca sejam mostradas em telas de consulta, manutenção do cadastro de usuários ou tela de acesso ao sistema.

LICITA IV-DELIS



Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

- 3.6. Os usuários podem a qualquer momento alterar suas próprias senhas de acesso e para isso deverão informar a senha atual e a nova senha.
- 3.7. Permitir ao usuário do software a troca de sua senha pessoal, sem necessidade de intervenção do administrador do sistema.
- 3.8. A contratada deverá permitir as garantias de acesso 24 horas por dia e 07 dias por semana.
- 3.9. O sistema deve ser executado em ambiente multiusuário, ou seja, a utilização simultânea por vários usuários. Não poderá apresentar limitação quanto à quantidade de usuários simultâneos numa mesma tarefa, desde que com dados diferentes, mantendo assim a total integridade dos dados.
- 3.10. A Contratada deverá conhecer e cumprir todas as leis vigentes envolvendo proteção de dados pessoais, em especial a Lei nº 13.709/2018 (“Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais”), comprometendo-se, assim, a limitar a utilização dos dados pessoais a que tiver acesso apenas para execução dos serviços contratados, abstendo-se de utilizá-los em proveito próprio ou alheio, para fins comerciais ou quaisquer outros.

LICITA IV-DELIS



Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

ANEXO XIII

INSTRUMENTO DE CONSTITUIÇÃO DE CONSÓRCIO

_____ (consorciada) _____, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de _____, Estado de _____, inscrita no CNPJ/M.F. sob nº _____, representada neste ato por seu _____, Sr. _____ e _____ (consorciada) _____, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na cidade de _____, Estado _____, representada na presente oportunidade por seu _____, Sr. _____, ajustam e convencionam pelo presente a constituição de CONSÓRCIO para fins adiante, que será pelos mesmos cumprido, bem assim por seus sucessores a qualquer título, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: - DO OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento, a constituição de CONSÓRCIO entre as partes signatárias, em cumprimento ao compromisso apresentado no Pregão Eletrônico nº 16.020/2025, que objetiva a contratação de empresa para execução de serviços de _____, incluindo material, equipamentos e mão de obra, sendo que, para o cumprimento das obrigações decorrentes do firmamento de contrato originário de tal procedimento licitatório, as partes comprometeram-se a emprestar recíproca colaboração profissional e técnica.

CLÁUSULA SEGUNDA- NATUREZA JURÍDICA: O consórcio ora formalizado não se constitui nem se constituirá, em pessoa jurídica distinta de seus membros.

CLÁUSULA TERCEIRA: DENOMINAÇÃO: Apenas para o fim exclusivo de relacionamento com a contratante da avença antes declinada, convencionou-se chamar-se as empresas _____ subscreventes _____ como _____ CONSÓRCIO _____ / _____, de modo a facilitar o tratamento.

CLÁUSULA QUARTA – ENDEREÇO: O CONSÓRCIO tem como endereço a Rua: _____, na cidade de _____, Estado _____, sede da Empresa _____ nome da empresa líder _____.

CLÁUSULA QUINTA: PRAZO DE DURAÇÃO: O presente instrumento vigorará pelo tempo necessário à execução da totalidade do objeto do contrato na Cláusula Primeira, sendo sua duração de (.....) meses, ou até a conclusão do objeto licitado.

CLÁUSULA SEXTA – LIDERANÇA: Fica instituída como líder do consórcio a empresa _____, a qual são conferidos amplos poderes de representação, inclusive para receber pagamentos relativos ao Contrato citado na Cláusula Primeira, assinar recibos, dar quitação, etc.

LICITA IV-DELIS



Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

CLÁUSULA SÉTIMA: PARTICIPAÇÃO NA EXECUÇÃO DO OBJETO DO CONTRATO:

I- Convenciona-se que, para a execução do Objeto do contrato mencionado na cláusula Primeira, a cada uma das consorciadas, sob a coordenação da empresa líder, competirá:

A) à _____ (nome da consorciada), executar:

a.1) _____

a.2) _____

B) à _____ (nome da consorciada), executar:

b.1) _____

b.2) _____

(...)

CLÁUSULA OITAVA - PARTICIPAÇÃO DA REMUNERAÇÃO:

I) Considerando o valor total do contrato a que se alude na Cláusula Primeira, cada uma das consorciadas fará jus aos seguintes percentuais de participação na remuneração a ser paga entidade contratante:

a) empresa _____, ____% (.....)

b) empresa _____, ____% (.....)

(...)

CLÁUSULA NONA – DESPESAS - Cada empresa consorciada será responsável pelas despesas necessárias à consecução de sua cota parte na execução do objeto do atendido contrato, inclusive no que diz respeito a tributo e outros custos incidentes sobre a parcela da renumeração.

CLÁUSULA DÉCIMA – COMPROMISSOS, OBRIGAÇÕES E

LICITA IV-DELIS

Rua D. Pedro II - nº 25 - 4º andar - Centro – Santos/SP - CEP 11.010 – 080
Tels.: (13) 3201-5741 / (13) 3201-5011 – e-mail: licita4delis@santos.sp.gov.br



Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

RESPONSABILIDADES-

I) As empresas consorciadas comprometem-se entre si a responder individualmente pelas que cada qual assumiu, no entanto, todas as consorciadas comprometem-se perante a _____ (nome da licitadora) _____, ao cumprimento da totalidade do objeto do contrato referido na Cláusula Primeira, pelo que serão solidariamente responsáveis por qualquer inadimplemento e irregularidades do indigitado ajuste, seja de que natureza for.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SUBSTITUIÇÃO DO CONSÓRCIO – Eventual substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão competente e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os esmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA- DO FORO: É competente o foro da comarca de Santos, estado de São Paulo, com a renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para a dirimência de eventuais divergências entre as partes, resultante deste instrumento que não possam ser solucionadas de comum acordo entre os representantes das consorciadas. E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente pacto, em ____ (____) vias de igual teor e forma, destinando-se uma via para a _____ (nome da licitadora) _____, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo.

Santos, ____ de _____ de 2025

_____ (consorciada) _____

_____ (consorciada) _____

Testemunhas:

LICITA IV-DELIS



Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

ANEXO XIV

TERMO DE COMPROMISSO DE CONSÓRCIO

Pelo presente instrumento, as signatárias, com vistas à participação no Pregão Eletrônico nº 16.020/2025, assumem o compromisso de efetivamente formalizarem a constituição de consórcio, caso vençam a licitação em apreço, pelo que declaram desde já que:

Indico _____ (Indicação clara do nome e qualificação das consorciadas e participação de cada qual no consórcio, sem prejuízo de sua responsabilidade solidária);

A empresa _____, será a líder do consórcio;

Confiro ao líder amplos poderes para representar os consorciados na licitação, em especial: transigir, acordar, renunciar ao direito de recorrer, desistir, responder administrativa e judicialmente em qualquer grau de jurisdição, receber notificação, intimação e citação.

O prazo de duração do consórcio, será de _____ (_____) meses ou até o cumprimento de todas as obrigações contratuais;

As consorciadas serão responsáveis solidariamente pela execução total do contrato, em todos os seus termos.

_____, _____ de _____ de 2025

(Nome da empresa e de seu representante legal)

(Nome da empresa e de seu representante legal)

LICITA IV-DELIS



Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

ANEXO XV DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME / EPP

A Empresa, inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, no uso de suas atribuições legais, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que:

a) cumpre os requisitos legais para a qualificação como **MICROEMPRESA-ME / EMPRESA DE PEQUENO PORTE-EPP**, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 à 43 da **LEI COMPLEMENTAR Nº. 123/06**.

b) não extrapolou a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como Empresa de Pequeno Porte no ano-calendário desta licitação, em conformidade com o previsto no inciso II, do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 15 de dezembro de 2006, em atendimento ao art. 4º, §2º, da Lei Federal nº 14133/2021.

c) não se enquadra em quaisquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3º, § 4º, incisos I a XII, da Lei Complementar nº 123/2006.

(Local e data)

(representante legal)

LICITA IV-DELIS